



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**Reunião Ordinária realizada dia 22 de abril de 2020**

**Ata N.º 9**

----- Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Encontravam-se, ainda, presentes os seguintes membros: a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, e os Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Marta Sofia da Silva Chilrito Prates e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes. -----

----- Secretariou a reunião o Senhor Nelson Fernando Nunes Galvão. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.

----- A presente reunião realizou-se através de videoconferência nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 1 – A/2020, de 19 de março. -----

### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

#### **Resumo Diário da Tesouraria**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, fez presente o Resumo Diário de Tesouraria n.º 73, de 21 de abril de 2020, que apresentava um “total de disponibilidades” no montante pecuniário de € 993.570,23 (novecentos e noventa e três mil, quinhentos e setenta euros e vinte e três cêntimos) dos quais € 31.902,93 (trinta e um mil, novecentos e dois euros e noventa e três cêntimos) referem-se a “operações de não orçamentais”. -----

#### **Pandemia Covid-19 – Fundo de Emergência Municipal**

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar conta do trabalho que tem estado a ser realizado pelos serviços municipais e que ontem teve o seu epílogo com a conclusão da elaboração do Fundo de Emergência Municipal e do Plano de medidas excecionais para o relançamento económico e social do concelho de Reguengos de Monsaraz, que na data da presente reunião do órgão executivo irá ser aprovado por seu despacho, sendo, depois, enviado para conhecimento dos órgãos municipais, no prazo legal de 48 horas, via e-mail, nos termos da Lei n.º 6/2020, de 10 de abril, e submetido a ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião. Prosseguiu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, referindo que desde o início de todo o processo foi consensual a necessidade da autarquia fazer um esforço máximo, equilibrado, coerente e transversal às pessoas, às famílias, às empresas, às instituições de economia social e ao movimento associativo, por forma a criar-se um conjunto de medidas de apoio durante a fase de contingência e, posteriormente, de relançamento da atividade dos seus destinatários. Continuou a sua intervenção, referindo ser este um documento que não poderia ser feito desgarradamente e teria de abarcar todas as áreas de apoio municipal. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que o documento



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

se encontra estruturado em três grandes áreas de apoio: apoio às pessoas e às famílias, apoio ao tecido empresarial, ao movimento associativo e às instituições da economia social e, por fim, contempla as outras medidas de apoio. O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, ainda, ser este documento um documento evolutivo e dinâmico que irá ser adaptado às necessidades que forem surgindo. Referiu, ainda, que o fundo de emergência foi fixado em 400 mil euros (aumentando-se substancialmente relativamente ao valor inicialmente previsto de 250 mil euros), tratando-se de um valor ambicioso e que resultou de um trabalho sério do executivo e dos serviços municipais, aos quais deixou uma palavra de reconhecimento e agradecimento pelo trabalho realizado. Em seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, elencou as várias medidas previstas no Fundo de Emergência Municipal: -----

----- **I - Medidas de apoio às pessoas e às famílias:** -----

- a) Disponibilização temporária de computadores e acesso móvel à internet aos alunos do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz beneficiários dos Escalões A e B da Ação Social Escolar que não disponham destes equipamentos, conforme levantamento efetuado pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, assegurando a promoção de igualdade de oportunidades e o acompanhamento do Plano Nacional de Ensino à Distância; -----
- b) Disponibilização temporária de computadores e acesso móvel à internet aos alunos do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz que não sejam beneficiários de qualquer escalão da Ação Social Escolar, que não disponham destes equipamentos conforme levantamento efetuado pelo Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, e cujos agregados familiares tenham sofrido uma perda de rendimento, assegurando a promoção de igualdade de oportunidades e o acompanhamento do Plano Nacional de Ensino à Distância; -----
- c) Disponibilização temporária de computadores e acesso móvel à internet aos alunos do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz que pertencem a famílias numerosas e que necessitem de um equipamento, assegurando a promoção de igualdade de oportunidades e o acompanhamento do Plano Nacional de Ensino à Distância; -----
- d) Fornecimento de refeições aos alunos beneficiários dos escalões A e B da Ação Social Escolar que frequentem os estabelecimentos de ensino do concelho de Reguengos de Monsaraz; -----
- e) Criação de um serviço de impressões e fotocópias, em articulação com as Juntas de Freguesia do Concelho e com o Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, destinado a apoiar os alunos deste Agrupamento;
- f) Isenção total do valor referente ao primeiro escalão da tarifa variável de abastecimento de água aos consumidores domésticos com a consequente repercussão na tarifa variável de saneamento; -----
- g) Isenção total do valor referente ao primeiro escalão da tarifa variável de abastecimento de água aos consumidores domésticos – famílias numerosas - com a consequente repercussão na tarifa variável de saneamento; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- h) Aplicação do Tarifário doméstico social não só aos consumidores domésticos beneficiários do cartão social do município, mas também aos agregados familiares que possuam um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor do Indexante de Apoios Sociais fixado pela Segurança Social (IAS), no valor de 438,81 euros; -----
- i) Isenção total do valor referente ao primeiro escalão da tarifa variável de abastecimento aos consumidores domésticos sociais com a conseqüente repercussão na tarifa variável de saneamento; -----
- j) Alargamento dos apoios previstos no Regulamento de atribuição do cartão social do município de Reguengos de Monsaraz aos cidadãos residentes no concelho de Reguengos de Monsaraz, maiores de 18 anos, nas condições definidas, que possuam um rendimento mensal per capita igual ou inferior ao valor do Indexante de Apoios Sociais fixado pela Segurança Social (IAS), no valor de 438,81; -----
- k) Prorrogação automática da medida de ocupação de tempos livres dos beneficiários do cartão social do município até 31 de dezembro de 2020; -----
- l) Renovação automática do cartão social do município, caso a sua caducidade ocorra no período compreendido entre 01 de abril e 30 de junho de 2020; -----
- m) Todos os pagamentos a efetuar ao Município, podem ser realizados até ao dia 30 de junho de 2020, sem quaisquer penalizações, salvo aqueles que decorrem de processos de contraordenação, em que os prazos deverão ser cumpridos logo que seja levantada a sua suspensão por via da cessação do estado de emergência;
- n) Suspensão, até 30 de junho, do pagamento das rendas habitacionais em todos os fogos municipais relativas aos meses de abril, maio e junho, sendo o valor respetivo diluído equitativamente, sem qualquer penalização, nas rendas relativas ao 2.º semestre do ano de 2020; -----
- o) Disponibilização de máscaras comunitárias a todos os municípios que delas demonstrem ter necessidade e às quais não consigam ter acesso. -----

#### ----- II – Medidas de apoio às empresas, às instituições da economia social e às associações do concelho: -----

- a) Apoio técnico a empresas e empresários em nome individual através do GAD - Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Económico do Município, bem como consultadoria técnica mais especializada que venha a ser contratada com este objetivo; -----
- b) Isenção do pagamento de taxas ou rendas das concessões municipais que encerrem a sua atividade durante o período da pandemia; -----
- c) Isenção de 50% das taxas de ocupação das bancas do Mercado Municipal de Reguengos de Monsaraz durante o período da pandemia; -----
- d) Isenção do pagamento das tarifas fixas e variáveis dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos a todas as instituições da economia social do concelho de Reguengos de Monsaraz e à Associação Humanitária – Bombeiros Voluntários de Reguengos de Monsaraz; -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- e) Isenção do pagamento das tarifas fixas dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos a todos os utilizadores não domésticos e associações sem fins lucrativos; -----
- f) Isenção das tarifas variáveis dos serviços de abastecimento de água, saneamento e resíduos urbanos às empresas e empresários em nome individual sedeados no concelho que comprovem a redução de 30% no valor da faturação, face ao período homólogo de 2019 (abril, maio e junho do ano de 2019); -----
- g) Pagamento aos fornecedores locais no prazo máximo de 15 dias após a apresentação da fatura; -----
- h) Todos os pagamentos a efetuar ao Município, podem ser realizados até ao dia 30 de junho de 2020, sem quaisquer penalizações, salvo aqueles que decorrem de processos de contraordenação, em que os prazos deverão ser cumpridos logo que seja levantada a sua suspensão por via da cessação do estado de emergência;
- i) Promoção do comércio local através da divulgação dos seus produtos e serviços pelos meios de comunicação do Município; -----
- j) Criação da campanha "+Comércio Local", com recurso a vouchers de desconto em compras nos espaços aderentes, incentivando as compras no comércio local; -----
- k) Apoio com fornecimento de refeições aos Lares de idosos do concelho de Reguengos de Monsaraz, traduzido numa comparticipação parcial de 50% sobre o valor total de todos os fornecimentos providenciados pela Proteção Civil Municipal; -----
- l) Apoio nas desinfecções das instalações dos Lares de idosos, Unidade de Cuidados Continuados Integrados, Bombeiros Voluntário e Centro de Saúde do concelho de Reguengos de Monsaraz. -----

#### ---- III – Outras medidas de apoio: -----

- a) "Linha de Apoio Municipal Coronavírus (COVID-19)" para prestar todo o apoio aos munícipes, nomeadamente aos grupos sociais mais desfavorecidos, e às empresas no esclarecimento de dúvidas e na resolução de questões quotidianas neste período de pandemia. A "Linha de Apoio Municipal Coronavírus (COVID-19)" do Município de Reguengos de Monsaraz funcionará com os seguintes contactos telefónicos: 968 778 326 e 969 750 445; -----  
-----
- b) Banco de Voluntariado, com o objetivo de prestação de apoio aos grupos sociais mais desfavorecidos, nomeadamente em possíveis cenários de maior complexidade do surto da COVID-19. Esta medida será monitorizada em estreita colaboração e coordenação com as Instituições representadas na Subcomissão Permanente de Saúde Pública da Proteção Civil Municipal, nomeadamente Instituições da Economia Social, de forma subsidiária e na medida das necessidades identificadas, em cada momento, de apoio aos grupos sociais mais desfavorecidos. -----  
-----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, prosseguiu a sua intervenção informando ser este um pacote de medidas que o Município irá implementar de imediato. Tratam-se de medidas, referiu, que foram



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

pensadas com responsabilidade e irão ser monitorizadas permanentemente, são medidas coerentes e não populistas que olham para toda a comunidade reguenguense. De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deixou uma palavra de reconhecimento para o trabalho desenvolvido por toda a equipa municipal, executivo e técnicos, que foi inexecedível. Deixou, também, uma palavra de reconhecimento para o excelente trabalho desenvolvido no plano regional do Alentejo Central, o qual contou com o envolvimento e colaboração de todos os municípios associados, nomeadamente dos seus presidentes de câmara, e que muito contribuiu para a tomada atempada de decisões. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deixou uma palavra de reconhecimento para a opção tomada pelo Governo de designar coordenadores regionais para problemática da Covid-19, que no terreno têm coordenado e acompanhado os municípios ao nível regional. Destacou, ainda, o excelente trabalho que tem sido desenvolvido pelo coordenador responsável pelo Alentejo Central, o Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, Jorge Seguro Sanches, em que a sua intervenção tem sido fundamental para a tomada de decisões por parte dos municípios, sendo disso exemplo, a decisão do Município de Reguengos de Monsaraz de avançar de imediato com a aquisição dos computadores, pois sem o aconselhamento deste coordenador regional quanto aos prazos para a implementação de uma medida de âmbito nacional, a tomada de decisão do município seria bem mais difícil. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para reiterar as palavras do Senhor Presidente da Câmara Municipal e para destacar o trabalho efetuado pelas equipas municipais no levantamento pormenorizado das medidas e na elaboração do Plano e do Fundo de Emergência Municipal. Informou, ainda, a Senhora Vice-Presidente, que na área da educação o levantamento das necessidades de equipamentos informáticos de apoio ao ensino à distância deu bastante trabalho e contou com a preciosa ajuda do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz, o qual realizou um trabalho de levantamento de necessidades através dos professores titulares e dos diretores de turma. Este levantamento, prosseguiu, chegou ao Município no dia 9 de abril, tendo o Serviço de Educação começado, de imediato, a contactar os encarregados de educação para perceber a necessidade de receberem os equipamentos. Prosseguiu, informando que a consulta ao mercado foi bastante difícil face às limitações ao nível de stocks de equipamentos que respondessem às especificações técnicas necessárias para acesso e utilização das plataformas adotadas, pois esta era uma preocupação, não se pretendendo disponibilizar equipamentos só para dizer que se atribuíram, mas antes disponibilizar equipamentos que respondam às reais necessidades que os alunos irão sentir. A Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, referiu que esta é uma medida que surge agora contemplada no Fundo de Emergência Municipal, mas que vinha a ser trabalhada já há algum tempo. Por fim, informou que os alunos do escalão B da Ação Social Escolar também já estão a ser contemplados com refeições diárias, estando atualmente a beneficiar desta medida 33 alunos do escalão A e 13 alunos do escalão B. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar conta de uma medida de apoio às famílias que foi estruturada no dia de ontem com vista a apoiar ao nível da impressão e fotocópias, numa parceria com o Agrupamento de Escolas e as Juntas de Freguesia, que visa dar resposta a uma necessidade que



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

as famílias estão a sentir neste arranque do 3.º período letivo. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para informar que as orientações que estão a ser transmitidas pelo Agrupamento de Escolas é para que os professores limitem ao máximo os trabalhos que exijam o recurso a fotocópias e a impressões. Esta medida agora estruturada terá uma linha de apoio nas juntas de freguesia rurais (Corval, Monsaraz e União de Freguesias de Campo e Campinho) e, em Reguengos de Monsaraz, na Escola Secundária, na Escola António Gião e na Escola Manuel Augusto Papança. Referiu, por fim, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que esta é uma medida em que a gestão e organização encontram-se a cargo das Juntas de Freguesia e do Agrupamento de Escolas de Reguengos de Monsaraz. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para realçar que o plano de atuação agora apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal assenta numa consciência vertical do que é a atuação do Governo, a atuação distrital e o que tem de ser a atuação ao nível municipal. Realçou, ainda, o Senhor Vereador, a consciência de articulação do plano com os instrumentos de atuação municipal. Por fim, o Senhor Vereador Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis referiu que este plano municipal de medidas no âmbito da Covid-19 é bem revelador da coesão existente entre toda a equipa municipal, eleitos e técnicos, sendo um instrumento de que todos nos devemos orgulhar. -----

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para referir que em relação ao Plano de medidas de apoio apresentado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal não se iria pronunciar, porque ainda não o conhece em detalhe, precisando primeiro de recebê-lo, lê-lo e analisá-lo. Frisou, ainda, a Senhora Vereadora, que o Partido Social Democrata (PSD) é a favor de todos os apoios que sejam decididos na conjuntura atual. Prosseguiu a sua intervenção, questionando, relativamente à medida de distribuição de equipamentos informáticos, quantos equipamentos é que estão contemplados e para quando está prevista a sua distribuição pelos alunos. Relativamente à medida de apoio às impressões e fotocópias, congratulou-se com a implementação da medida, pois tem chegado à Associações de Pais muita preocupação quanto a esta matéria, apesar das orientações do Agrupamento de Escolas serem para se evitar ao máximo o recurso às impressões e às fotocópias. Questionou, ainda, a Senhora Vereadora Marta Prates, relativamente à freguesia de Reguengos de Monsaraz, se os locais definidos para as fotocópias seriam apenas as três escolas ou se a Junta de Freguesia também será um local que prestará esse apoio. Prosseguiu a sua intervenção a Senhora Vereadora Marta Prates, referindo que teve conhecimento, pelas redes sociais e pelos meios de comunicação social, de que chegaram equipamentos de proteção individual à Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC) que foram distribuídos pelos catorze concelhos que integram esta comunidade intermunicipal, questionando, de seguida, quem foram os destinatários destes equipamentos que foram distribuídos no concelho de Reguengos de Monsaraz. Por fim, a Senhora Vereadora Marta Prates reiterou a sua total disponibilidade para colaborar com o Município em tudo o que for necessário e nas valências em poderá ser útil. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

esclarecer que todos aqueles que manifestaram disponibilidade para apoiar serão poucos se tiver de acionar um qualquer plano de contingência. Prosseguiu, esclarecendo que em cada fase terão de ser ponderados os recursos adequados e necessários a utilizar, não se mostrando necessário, no cenário atual, utilizar todos os recursos que se encontram disponíveis. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal que na área de atuação da Senhora Vereadora Marta Prates encontram-se atualmente a atuar os psicólogos das instituições locais, os quais se encontram disponíveis, e estão a fazer um trabalho preventivo, sendo, de momento, suficientes. Agradeceu, de seguida, o Senhor Presidente, a disponibilidade manifestada pela Senhora Vereadora Marta Prates deixando a certeza de que se for necessário canalizar mais recursos todos serão importantes. O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, prosseguiu a sua intervenção esclarecendo que está prevista a entrega de 142 computadores durante os próximos dias, no máximo na próxima semana. Referiu, ainda, que a autarquia tem um levantamento efetuado pelo Agrupamento de Escolas que aponta para 260 alunos sem equipamentos, dos quais 69 alunos não estão integrados em qualquer escalão da ação social escolar, pelo que terá agora de haver uma análise casuística para tentar perceber se dos alunos inventariados todos eles precisam efetivamente de computador e se os mesmos lhe poderão ser úteis. Referiu, ainda, o Senhor Presidente, que a autarquia previu orçamento para a aquisição de equipamentos para todos os alunos dos escalões A e B da ação social escolar, estimando-se que a aquisição final ronde os 170/180 computadores. Por fim, informou, que por agora adquiriram-se 142 computadores pois as limitações de stocks no mercado não permitiram a aquisição de uma maior quantidade. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, Élia de Fátima Janes Quintas, para esclarecer que no levantamento efetuado constam alunos que não têm computador, mas que não têm competência para utilizar esses equipamentos, por si ou pelo seu agregado familiar, pelo que tem de ser ponderada a resposta a dar a estes alunos. Informou, ainda, a Senhora Vice-Presidente, que a Altice irá entregar 102 computadores na próxima segunda-feira e a Worten irá entregar 40 computadores ainda no decorrer da presente semana. Informou, também, a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal, que estes equipamentos serão entregues com router para acesso à internet e com mensalidades gratuitas durante os próximos três meses. Informou, por fim, que no que respeita à medida das impressões, a Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz ficará de fora por forma a não se promover o aglomerado de pessoas num único local. -----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para referir que a disponibilização da Junta de Freguesia de Reguengos de Monsaraz como prestadora do serviço de apoio às impressões na freguesia de Reguengos poderá ser, ainda, equacionada, por forma a disponibilizar-se mais um local na freguesia que preste esse serviço. Prosseguiu, esclarecendo que em relação aos equipamentos de proteção individual, procurar-se-á seguir as melhores práticas conhecidas, e que atualmente a autarquia dispõe de máscaras descartáveis suficientes para disponibilizar a quem está na linha da frente, nomeadamente IPSS, bombeiros, profissionais de saúde, forças de segurança, ou qualquer pessoa que, pelas mais variadas razões, delas careça. Para tal, referiu, bastará entrar em



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

contacto com os números municipais de apoio que a Proteção Civil Municipal tratará de todo o processo. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que os equipamentos de proteção individual (máscaras, toucas, gel, luvas, batas, etc.) foram adquiridos numa compra agregada pelos 14 municípios que integram a CIMAC, tendo sido distribuídos pelos municípios com base em critérios muito concretos e justos, nomeadamente a poluição e com um limite máximo de 20% por município e um limite mínimo de 5%. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que a parte do Município de Reguengos de Monsaraz da compra agregada da CIMAC já se encontra em poder da autarquia, tendo sido recebido, também, uma doação de 12 mil máscaras por parte do parceiro estratégico da Maporal na República Popular da China. Referiu, por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que quando se colocar a questão da utilização coletiva de máscaras a estratégia que fará sentido será a de disponibilizar máscaras reutilizáveis e que tenham uma duração aceitável. -----

----- Tomou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar qual é posição da autarquia quanto aos eventos previstos para o concelho, nomeadamente as Festas de Santo António, a Exporeg e as festas das coletividades. -----

----- Usou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que todas as atividades previstas até ao Monsaraz Museu Aberto, até julho, não se irão realizar. Quanto à Exporeg, informou que há a esperança de se poder realizar, naquilo que seria um incentivo para o tecido empresarial, mas não se poderá garantir com total certeza. Quanto à FIOBAR, informou que a edição deste ano é da responsabilidade do parceiro espanhol, Salvatierra de Los Barros, estando em ponderação o seu adiamento para os meses de setembro ou outubro, uma vez que as datas habituais as condições não permitem a sua realização. Até à próxima sexta-feira, informou, irá ser efetuado um trabalho de auscultação junto dos oleiros portugueses e espanhóis para depois se anunciar formalmente a decisão que vier a ser tomada. Referiu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que se a FIOBAR não se realizar este ano a edição do próximo ano irá ser em Espanha por forma a manter-se a rotatividade desde sempre acordada entre os dois parceiros. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que irá ser divulgado um edital à população sobre esta temática na próxima sexta-feira. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se o Congresso Mundial de Enoturismo, previsto para o próximo mês de outubro em Reguengos de Monsaraz, se irá realizar. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que recentemente ocorreu uma reunião, através de videoconferência, com o Secretário-Geral da Organização Mundial de Turismo, estando o Município a monitorizar a situação com as instituições envolvidas, havendo uma margem muito curta para se tomarem decisões. Prosseguiu, referindo que terão de ser tomadas decisões em breve, afigurando-se bastante difícil, no cenário atual, a realização do evento ainda este ano, até porque o mesmo envolve a deslocação de pessoas de todo o mundo. Referiu, por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que o mais provável será a realização do Congresso no próximo ano. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para destacar o excepcional trabalho de toda a equipa municipal, num cenário totalmente novo para todos. Destacou, ainda, a competência dos técnicos municipais que têm estado nas linhas de apoio municipal, estando a ser dada uma resposta muito competente às empresas e aos munícipes. Referiu, ainda, o Senhor Vereador Jorge Nunes, a grande mobilização da sociedade reguenguenses para integrar o Banco de Voluntariado. Por fim, deu conta da programação prevista para as celebrações deste ano do 25 de Abril, que passará pela retransmissão do espetáculo Sons de Abril, que ocorreu em 2017, e pela transmissão em direto da Sessão Solene da Assembleia Municipal comemorativa do 46.º Aniversário do 25 de Abril, nas rádios locais e na página de facebook da autarquia. -----

----- Tomou de novo a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para deixar uma nota para os casos de infeção com Covid-19 registados no concelho, encontrando-se 7 ativos e 1 um caso recuperado, evoluindo o estado de saúde de todos de forma bastante positiva. -----

----- Informou, ainda, que a generalidade dos testes realizados nos lares do concelho está a dar resultados negativos. ---

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

### ORDEM DO DIA

#### **Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz – Ano de 2019**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 2/GP/2020, por si firmada em 17 de abril de 2020, atinente ao Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz – Ano de 2019, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**INFORMAÇÃO N.º 02/GP/2020**

#### **RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ – ANO DE 2019**

*Em cumprimento da Recomendação do Conselho de Prevenção da Corrupção de 01 de julho de 2009, publicada na 2.ª Série do Diário da República n.º 140, de 22 de julho de 2009, deve ser elaborado um Relatório Anual sobre a Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, no qual se deve proceder à análise da implementação do referido Plano, aferindo-se o grau de execução das medidas propostas para combater a ocorrência dos riscos identificados.*

*O Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz foi aprovado em sessão ordinária de Assembleia Municipal, realizada em 30 de dezembro de 2009, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária realizada em 18 de setembro de 2009. Contudo, o Plano já foi objeto de três revisões: a 1.ª revisão foi aprovada em 30 de abril de 2012, pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em 18 de abril de 2012; a 2.ª revisão foi aprovada em 28 de abril de 2014, pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em 16 de abril de 2014*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

e a 3.ª revisão foi aprovada em 25 de fevereiro de 2016, pela Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz, mediante proposta da Câmara Municipal aprovada em 25 de novembro de 2015.

A equipa multidisciplinar com competência para elaborar o Relatório Anual sobre a Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz, cuja constituição foi aprovada por deliberação da Câmara Municipal de 03 de abril de 2019, elaborou, assim, o décimo Relatório de execução, o qual se anexa e se dá aqui por reproduzido para todos e devidos efeitos legais, o qual teve por base o “Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz”, na sua 3.ª revisão, o qual está estruturado em seis capítulos, do seguinte modo:

- I Capítulo: Introdução;
- II Capítulo: Metodologia utilizada para a elaboração do Relatório;
- III Capítulo: Relatórios de monitorização por área de risco;
- IV Capítulo: Balanço de implementação das medidas em 2018;
- V Capítulo: Conclusões;
- VI Capítulo: Recomendações.

A execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas no ano de 2019, pode considerar-se, no cômputo geral, bem-sucedida, pois verifica-se a implementação da quase totalidade das medidas, correspondente a 92% das medidas propostas.

Durante o ano de 2019, no total das 124 (cento e vinte e quatro) medidas de prevenção previstas no Plano, 114 (cento e catorze) foram executadas, 6 (seis) encontram-se em execução (em curso) e 4 (quatro) não foram executadas, por serem consideradas pelos respetivos Serviços como não aplicáveis. Não há medidas planeadas.

Assim, comparativamente com os anos de 2017 e 2018, verifica que existe uma evolução gradual no que diz respeito ao grau de execução, pois em 2017, atingiu-se um grau de execução de 85% e em 2018, um grau de execução de 89%. Verifica-se, comparativamente com os resultados do ano de 2018 que, temos mais 4 (quatro) medidas que passaram a estar executadas, baixando respetivamente as medidas que estavam em curso e passaram a inexistir medidas planeadas, por se considerar como não aplicáveis.

Contudo, sendo o processo de combate à corrupção um processo contínuo, e tendo sido estabelecido no Plano que a periodicidade para a sua revisão e atualização é bienal, a equipa multidisciplinar recomenda a revisão do Plano durante o corrente ano, uma vez que a mesma já deveria ter ocorrido.

Outrossim, recomenda-se o cumprimento total das medidas planeadas para cada Serviço, para prevenção dos riscos identificados, fomentando-se entre os trabalhadores uma cultura de responsabilidade e de observação estrita de regras éticas e deontológicas e a consciência das suas obrigações, estimulando o desenvolvimento de uma cultura de legalidade, clareza e transparência nos procedimentos.

Assim, após o conhecimento do Relatório em apreço pelo Executivo Municipal, deverá o mesmo ser remetido à entidade que exerce tutela administrativa sobre as Autarquias Locais e ao Conselho de Prevenção da Corrupção; outrossim, ser divulgado internamente a todos os colaboradores do Município de Reguengos de Monsaraz e também publicitado na página da internet do Município de Reguengos de Monsaraz ([www.cm-reguengos-monsaraz.pt](http://www.cm-reguengos-monsaraz.pt)).

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento do Relatório Anual de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Reguengos de Monsaraz – Ano 2019, o qual se encontra em anexo à Informação n.º 2/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Informação de compromissos plurianuais assumidos**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta da Informação n.º 3/GP/2020, por si firmada em 17 de abril de 2020, atinente à autorização prévia no âmbito da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – Informação de compromissos plurianuais assumidos, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**INFORMAÇÃO N.º 03/GP/2020**

#### **AUTORIZAÇÃO PRÉVIA NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS E PAGAMENTOS EM ATRASO – INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS**

Considerando que:

- a alínea c) do n.º 1 do art. 6º da Lei n.º 8/12, de 21 de Fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, e que dispõe que a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal.
- que o art. 11º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do art. 14º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada quando da aprovação dos documentos previsionais;
- tendo sido aprovado na sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada em 28 de novembro de 2017 despacho em conformidade, que obriga que em todas as sessões ordinárias da referida Assembleia deverá ser presente uma informação na qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da referida autorização prévia genérica;

Somos a informar o Executivo Municipal:

- No período transcorrido entre a última sessão ordinária da Assembleia Municipal e aquela que está agendada ocorreram os seguintes compromissos plurianuais:
- Procedimento 01-CPV-APV-2020 - **Contrato de prestação de serviços de um técnico para implementação do projeto “Transporte a pedido do Concelho de Reguengos de Monsaraz”**, em regime de Tarefa por um período de 12 meses, €16.920,00 (dezasseis mil, novecentos e vinte euros), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor; e
- Procedimento 22/AD/APV/2019 - **Manutenção das aplicações das taxas AIRC**, utilizadas no Município de Reguengos de Monsaraz, para os anos de 2019, 2020 e 2021, €74.258,66 (setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta e oito euros e sessenta e seis cêntimos), acrescidos de Iva à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar o que são as taxas da AIRC no valor de 74 mil euros. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que são licenças, pelo período de três anos, do software utilizado pela autarquia nas suas áreas de intervenção, Contabilidade, Recursos Humanos, Gestão Documental, Gestão de Águas, Taxas, etc.. Esclareceu, ainda, o Senhor Presidente da



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Câmara Municipal, que a AIRC é o acrónimo de Associação Informática da Região Centro, uma das principais software house das autarquias locais.-----

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Medidas Preventivas com vista à contenção no novo Coronavírus (Covid-19) – Edital COVID – 19 N.º 8/2020 – ratificação**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Despacho n.º 12/GP/2020, por si firmado em 07 de abril de 2020, referente à aprovação do Edital COVID-19 – N.º 8/2020, o qual respeita a um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com o adiamento da abertura das épocas balneares na Praia Fluvial de Monsaraz e nas Piscinas Municipais Victor Martelo (Descobertas), cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“DESPACHO N.º 12/GP/2020**

#### **Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) - Edital COVID - 19 N.º 8**

Considerando:

- O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;
- O contexto da infeção causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) – declarada pandemia pela Organização Mundial de Saúde – e em conjugação com as orientações emanadas pela Direção-Geral de Saúde;
- Que pelo meu Despacho n.º 3/GP/2020, de 9 de março de 2020 foi aprovado o Plano de Contingência do Município de Reguengos de Monsaraz para o novo Coronavírus (COVID-19);
- Que importa determinar medidas preventivas com vista à prevenção e contenção da COVID – 19,

Nestes termos determino:

- a) A aprovação do Edital COVID – 19 n.º 8, de 7 de abril de 2020, pelo qual são adotadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com o adiamento da abertura das épocas balneares na Praia Fluvial de Monsaraz e nas Piscinas Municipais Victor Martelo (Descobertas), o qual se encontra anexo ao presente despacho e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os legais efeitos;
- b) Nos termos do artigo 35.º, n.º 3, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.”

----- Outrossim, o Edital COVID-19 – N.º 8/2020, que se encontra anexo ao Despacho N.º 12/GP/2020, e que ora se transcreve: -----

#### **“EDITAL COVID-19 N.º 8**

#### **MEDIDAS PREVENTIVAS COM VISTA À CONTENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – SUSPENSÃO DO INÍCIO DAS ÉPOCAS BALNEARES NA PRAIA FLUVIAL DE MONSARAZ E NAS PISCINAS MUNICIPAIS VICTOR MARTELO|7 abril 2020**

**José Gabriel Calixto**, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, em face da atual evolução do surto do novo Coronavírus (Covid-19) e com vista à contenção desta infeção, torna público as seguintes medidas preventivas:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **A) Praia Fluvial de Monsaraz**

A época balnear de 2020 na Praia Fluvial de Monsaraz estava prevista para o período de 1 de junho a 27 de setembro de 2020, encontrando-se já aprovada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), entidade que veio agora, face à situação pandémica vivida no nosso país, solicitar o adiamento do início da época balnear de 2020 em todo o território nacional.

**Fica, assim, suspenso o início da época balnear de 2020 na Praia Fluvial de Monsaraz, por tempo indeterminado, sendo fixada nova data após novas orientações da Direção-Geral de Saúde (DGS) e da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) relativamente às condições de segurança da saúde pública.**

#### **B) Piscinas Municipais Victor Martelo (Piscinas Descobertas)**

A data de abertura ao público das Piscinas Municipais Vitor Martelo (Piscinas Descobertas) estava fixada para o dia 13 de junho de 2020. A situação pandémica que assola Portugal exige das entidades públicas a adoção de todas as medidas que possam contribuir para prevenção da infeção.

**Fica, assim, suspensa a abertura das Piscinas Municipais Victor Martelo (Piscinas Descobertas) por tempo indeterminado, sendo fixada nova data após novas orientações da Direção-Geral de Saúde (DGS) e da Agência Portuguesa do Ambiente (APA) relativamente às condições de segurança da saúde pública.**

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 7 de abril de 2020

**José Gabriel Calixto**

Presidente da Câmara Municipal

**Linha de Apoio Municipal Coronavírus (COVID-19) do Município de Reguengos de Monsaraz**

Contactos telefónicos: 968 778 326 e 969 750 445.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o Despacho N.º 12/GP/2020 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, exarado em 07 de abril de 2020, pelo qual foram aprovadas um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) relacionadas com o adiamento da abertura das épocas balneares na Praia Fluvial de Monsaraz e nas Piscinas Municipais Victor Martelo (Descobertas). -----

#### **Parecer Jurídico n.º 01/JUA-MS/2020 – Ressarcimento de danos em viatura**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Parecer Jurídico N.º 01/JUA-MS/2019, datado de 24 de março de 2020, no qual foi aposto o Despacho de concordância do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, com o teor que ora se transcreve: -----

*“Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização*

**PARECER JURÍDICO N.º 01/JUA-MS/2020**

**Para** *Presidente da Câmara Municipal*

**CC**

**De** *Marta Santos – Chefe da Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização (em regime de substituição)*

**Assunto** *Ressarcimento de danos em viatura. Requerente/lesado: António Manuel Barras Gonçalves*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

**Data** Reguengos de Monsaraz, 24 de março de 2020.

#### **I – Dos Factos**

No dia 27 de fevereiro de 2020, o Engenheiro Nuno Lourenço, Técnico Superior responsável pelo Serviço de Requalificação Urbana e Espaços Veres do Município de Reguengos de Monsaraz, informou, através de correio eletrónico, que no dia 26 de fevereiro de 2020, no período da tarde, por volta das 15h00, que o trabalhador Daniel Rodrigues se encontrava a roçar umas ervas com a roçadeira, no espaço verde existente no Largo Poço da Cova, Rua de Moçambique, em reguengos de Monsaraz e ao utilizar a roçadora, uma pedra foi projetada para cima de uma viatura que ali se encontrava estacionada, da marca e modelo Fiat Punto S, com a matrícula 64-75-HB, e partiu na totalidade o vidro lateral esquerdo traseiro. Informou ainda o Eng.º Nuno Lourenço que o proprietário da viatura é o Senhor António Manuel Barras Gonçalves, residente na Rua dos Bairros, n.º 36, em Perolivas.

O Eng.º Nuno Lourenço foi informado telefonicamente pela subscritora do presente parecer para comunicar ao lesado para apresentar junto do Balcão Único da Autarquia um pedido de ressarcimento dos danos, acompanhado de um orçamento ou fatura/recibo da substituição do vidro, com o respetivo valor.

O Senhor António Manuel Barras Gonçalves, NIF 141199679, residente no Bairro Novo, n.º 36, em Perolivas, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz, entregou no Balcão Único do Município de Reguengos de Monsaraz, um requerimento no 02 de março de 2020, cuja cópia se anexa, para informar da ocorrência, juntando, para o efeito, um orçamento datado de 28 de fevereiro de 2020, para substituição do vidro da porta traseira esquerda do seu veículo da marca e modelo Fiat Punto S, com a matrícula 64-75-HB, no valor de € 135,30 (cento e trinta e cinco euros e trinta cêntimos), que inclui o IVA à taxa legal em vigor, emitido pelo Senhor Carlos Alberto Nunes Guerreiro, cuja cópia, igualmente, se anexa.

O requerimento foi enviado para a Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, no dia 20 de março de 2020, cumprindo-nos, assim, emitir parecer sobre a situação em apreço.

#### **II – Do Direito:**

A limpeza e higiene urbana, nomeadamente, a gestão e manutenção dos espaços verdes, faz parte das atribuições das Autarquias Locais, de acordo com o disposto no Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Por sua vez, a prestação deste serviço público gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, enquanto pessoa coletiva de direito público no exercício de funções administrativas, pois configura um ato de gestão pública, na medida em que se trata de atos praticados pelos órgãos ou agentes da Administração no exercício de um poder público, ou seja, no exercício de uma função pública, sob o domínio de normas de direito público, ainda que não envolvam ou representem o exercício de meios de coerção (cfr. Ac. do STA de 22-04-2009, in [www.dgsi.pt](http://www.dgsi.pt), Marcelo Caetano, Manual de Direito Administrativo, Tomo I, Coimbra-1980, p. 44 e Marcelo Rebelo de Sousa, Lições de Direito Administrativo, Volume I, Lex, p.55-58).

Assim, estando em causa um ato de gestão pública, a Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, por danos resultantes do exercício da função político-legislativa, jurisdicional e administrativa, é enquadrada no artigo 22.º, da Constituição da República Portuguesa e rege-se pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com a alteração introduzida pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.

A existência de danos resultantes de ações ou omissões cometidas por funcionários de Entidades Públicas gera uma responsabilidade extracontratual da Autarquia, tendo em conta que o facto suscetível de gerar o dever de indemnizar foi praticado no exercício de funções e por causa desse exercício, tratando-se de uma responsabilidade funcional ou meramente pessoal, avaliada através da conduta do agente.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Neste sentido, dispõe o n.º 3 do artigo 1.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas que, Sem prejuízo do disposto em lei especial, a presente lei regula também a responsabilidade civil dos titulares de órgãos, funcionários e agentes públicos por danos decorrentes de ações ou omissões adotadas no exercício das funções administrativas e jurisdicional e por causa desse exercício.*

*Determina o n.º 1 do artigo 7.º do mencionado diploma, que O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, provocando, desse modo, danos na esfera jurídica do particular.*

*E o n.º 3 da presente disposição legal determina, também, que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são ainda responsáveis quando os danos não tenham resultado do comportamento concreto de um titular de órgão, funcionário ou agente determinado, ou não seja possível provar a autoria pessoal da ação ou omissão, mas devem ser atribuídos a um funcionamento anormal do serviço. Nos termos da lei (n.º 4, do artigo 7.º) existe funcionamento anormal do serviço quando, atendendo às circunstâncias e padrões médios de resultado, fosse razoavelmente exigível ao serviço uma atuação suscetível de evitar os danos produzidos.*

*Por outro lado, o n.º 1, do artigo 8.º estabelece que: Os titulares de órgãos, funcionários e agentes são responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, por eles cometidas com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontrava, obrigados em razão do cargo. Ao que o n.º 2 acrescenta que, O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são responsáveis de forma solidária com os respetivos titulares de órgãos, funcionários e agentes, se as ações ou omissões referidas no número anterior tiverem sido cometidas por estes no exercício das suas funções e por causa desse exercício.*

*Desta forma, surge a distinção entre a responsabilidade exclusiva da Administração por danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve e a responsabilidade pessoal dos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes para o caso de terem atuado com dolo ou culpa grave, ainda que funcione a responsabilidade solidária da pessoa coletiva pública, embora com a possibilidade de esta exercer o direito de regresso. No entanto, a culpa não tem que ser avaliada segundo elevados padrões de competência técnica, de profissionalismo ou de eficiência, mas segundo o que seria normalmente exigível, nas circunstâncias do caso, para quem detém a qualidade de titular de órgão administrativo ou de funcionário, face ao exposto no artigo 10.º, n.º 1, do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas.*

*Para tanto, a lei prevê mecanismos de presunção de culpa – com a consequente inversão do ónus da prova – no caso de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão de deveres de vigilância, previstas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º do mencionado diploma. O regime legal, estabelecido no n.º 2, do artigo 10.º, diz respeito ao estabelecimento de uma presunção de culpa leve para a prática de atos jurídicos ilícitos.*

*O n.º 3, do artigo 10.º prevê, igualmente, uma presunção de culpa leve no caso de incumprimento de deveres de vigilância.*

*A admissibilidade desta presunção por aplicação dos princípios gerais da responsabilidade civil implica a remissão para o artigo 493.º n.º 1 do Código Civil.*

*Com efeito, é jurisprudência comum do Supremo Tribunal de Administrativo, o entendimento de que é aplicável à responsabilidade civil extracontratual das Autarquias Locais, por factos ilícitos culposos, a presunção de culpa estabelecida no artigo 493.º n.º 1 do Código Civil, que dispõe que, Quem tiver em seu poder, coisa móvel ou imóvel, com o dever de a vigiar, (...), responde pelos danos, (...), salvo se provar que nenhuma culpa da sua parte ou que os danos se teriam igualmente produzido ainda que não houvesse culpa sua.*

*Assim, compete à Autarquia a prova de que não teve qualquer culpa na produção do incidente gerador de danos, bem como de que tomou todas as providências necessárias para impedir o acidente ou de que este se deveu a caso fortuito ou de força maior, determinante, por si só, do evento danoso.*

*Esta posição foi introduzida, ainda que referindo a legislação anterior, pelo Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de 03 de março de 1998, onde se defende o seguinte: A presunção do artigo 493.º n.º 1 do Código Civil é aplicável à responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entes públicos que a lei pretendeu introduzir com o Código Civil de 1967 e o Decreto-Lei 48 051, unidade que também está no artigo 22.º da Constituição da República Portuguesa.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Nestes termos, o dever de indemnização por danos causados por coisas sobre as quais impenda um dever de vigilância deverá ser equacionado no âmbito das omissões ilícitas aplicando-se o regime de inversão do ónus da prova, em correspondência com a lei civil, pois, nos termos do n.º 1 do artigo 493.º do Código Civil, presume-se a culpa de quem tem a obrigação de vigiar a coisa susceptível de causar danos, ou seja, de quem possui a coisa, por si ou em nome de outrem, desde que possa exercer sobre ela o controlo físico.*

*Para além de que, como defendem unanimemente os tribunais superiores, a responsabilidade civil das pessoas coletivas de direito público por factos ilícitos praticados pelos seus órgãos ou agentes no exercício das suas funções ou por causa desse exercício corresponde ao conceito civilístico da responsabilidade civil extracontratual regulada no artigo 483.º do Código Civil.*

*Para que se afira tal responsabilidade é necessário que se verifiquem, cumulativamente, os cinco pressupostos da obrigação de indemnizar no âmbito do direito civil:*

- a) *O facto – que conforme resulta explicitamente do disposto no n.º 1 do artigo 7.º, tanto pode consistir numa ação como numa omissão do órgão ou agente;*
- b) *A ilicitude – nos termos do n.º 1 do artigo 9.º, consideram-se ilícitas as ações ou omissões dos titulares de órgãos, funcionários e agentes que violem disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos;*
- c) *A culpa – o n.º 1 do artigo 7.º e o n.º 1 do artigo 8.º apelam aos conceitos de culpa leve, culpa grave e dolo: a culpa leve presume-se no caso da ocorrência de danos derivados da prática de atos jurídicos ilícitos, e de danos causados por omissão dos deveres de vigilância; a culpa grave corresponde à negligência grosseira, intolerável, em que só a pessoa extremamente desleixada poderia incorrer; o dolo tem lugar quando o autor do dano agiu intencionalmente;*
- d) *O dano – traduz-se na lesão causada no interesse juridicamente lesado;*
- e) *O nexo de causalidade entre a conduta e o dano.*

### **III – Do caso sub judice:**

*No caso em apreço está em causa um dano causado por uma atividade própria da Autarquia – a limpeza de arruamentos sob a jurisdição municipal, utilizando-se, para o efeito, uma roçadora que, sendo propriedade da Autarquia, se encontrava sobre a sua responsabilidade.*

*Com efeito, a presente situação subsume-se num problema de responsabilidade civil extracontratual, pela prática de um facto ilícito traduzido na falta de cuidado, por parte de um trabalhador do Município, ao não ter atuado como um funcionário zeloso e cumpridor no exercício das suas funções, ou seja, não tomou as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente.*

*Contudo, a atividade que o trabalhador do Município de Reguengos de Monsaraz desenvolvia é uma situação que envolve alguma perigosidade, atento ao meio utilizado – a roçadora.*

*A Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, que consagra o Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e demais Entidades Públicas, prevê que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos seus funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício, sendo responsáveis de forma solidária no caso de os funcionários ou agentes agirem com dolo ou com diligência e zelo manifestamente inferiores àqueles a que se encontra obrigado.*

*Na prática de atos jurídicos ilícitos, se não for demonstrada a existência de dolo ou culpa grave presume-se que o agente atuou com culpa leve, dando azo à responsabilidade exclusiva do Estado e as demais pessoas coletivas de direito público (artigo 10.º, n.º 2 da Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro).*

*A culpa dos funcionários ou agentes deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um funcionário ou agente zeloso e cumpridor (artigo 10.º, n.º 1 do citado diploma legal), estando aqui em causa a diligência exigível a um*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

funcionário ou agente típico, respeitador da lei e dos regulamentos e das ordens e regras aplicáveis aos atos ou operações materiais que tem o dever de praticar.

In casu, parece que o trabalhador do Município de Reguengos de Monsaraz, poderia ter agido com outro cuidado, tomando as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente, procurando, nomeadamente, ponderar a utilização ou não da roçadora no local ou verificar a existência de pedras no local para evitar a sua projeção para o carro que se encontra junto ao local a ser limpo, não se tratando, porém, de uma manifesta falta de diligência e zelo inferiores àqueles a que se encontrava obrigado, pois há sempre o risco de se verificar projeção de pedras ao ser utilizada a roçadora na limpeza de ervas ou de espaços verdes, mesmo que os trabalhadores atuem com o devido cuidado.

Assim, face às circunstâncias do caso em concreto, não há demonstração de dolo ou culpa grave, considerando existir um ato ilícito cometido com culpa leve pelo colaborador do Município, verificando-se, assim, uma responsabilidade exclusiva do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do 7.º do citado regime. Resulta também do n.º 2 do artigo 10.º do citado Regime que se encontrando presumida a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos.

Por outro lado, verifica-se, também, a existência denexo de causalidade entre o facto e o dano, por a ocorrência do incidente e os estragos por ele provocados no veículo em causa resultarem, direta e necessariamente, daquela falta de cuidado.

Nesta conformidade, encontram-se preenchidos todos os pressupostos da obrigação de indemnizar.

Por sua vez, o Município de Reguengos de Monsaraz transferiu, desde 01 de julho de 2018, para a Companhia de Seguros Seguradoras Unidas, S.A., através da apólice n.º 50.49719, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, nomeadamente, trabalhos de limpeza de arruamentos e espaços públicos. A responsabilidade derivada de agentes da Autarquia que trabalham por conta e sob a direção do Município no exercício das suas funções e por causa delas, também se encontra coberta pela mencionada apólice.

A garantia da apólice abrange, também, os danos causados a terceiros decorrentes da laboração de máquinas do Município ou que sejam utilizadas no seu interesse e sob a sua direção efetiva.

De acordo com o estipulado no Caderno de Encargos e de harmonia com as disposições constantes nas Condições Gerais da Apólice, em caso de sinistro, fica a cargo do Município uma franquia de 10% sobre o valor da indemnização, com um mínimo de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros).

No presente caso, os danos computam-se no valor de € 164,82 (cento e sessenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), que inclui o IVA à taxa legal em vigor. Não obstante, os valores reclamados serem inferiores à franquia, a seguradora pode assumir a gestão do sinistro (aceitação e consequente pagamento ou declinação), procedendo posteriormente, à emissão de um recibo de reembolso para o Município liquidar.

Nestes termos, e considerando que se encontram reunidos os pressupostos do dever de indemnizar que recai sobre a Autarquia, sou do parecer, salvo melhor opinião, que o lesado seja indemnizado diretamente pelo Município de Reguengos de Monsaraz no valor total dos danos, que são de € 135,30 (cento e trinta e cinco euros e trinta cêntimos), que inclui o IVA à taxa legal em vigor, constante do orçamento n.º 61, de 28 de fevereiro de 2020, apresentado pelo lesado.

#### **IV – Conclusões:**

**Em face do exposto, conclui-se o seguinte:**

- a) **A existência de dano resultante de facto ilícito cometido por um trabalhador do Município gera a responsabilidade extracontratual da Autarquia, tendo em conta que o facto suscetível de gerar o dever de indemnizar foi praticado no exercício de funções e por causa desse exercício;**
- b) **A culpa dos funcionários ou agentes públicos é avaliada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um funcionário ou agente zeloso e cumpridor;**
- c) **O trabalhador do Município de Reguengos de Monsaraz, poderia ter agido com outro cuidado, tomando as providências exigidas pelas circunstâncias e, adequadas a evitar o acidente, nomeadamente, ponderar a utilização ou não da roçadora no local ou verificar a existência de pedras no local para evitar a sua projeção para o carro que se encontra junto ao local a ser limpo, não se tratando, porém,**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*de uma manifesta falta de diligência e zelo inferiores àqueles a que se encontrava obrigado, pois há sempre o risco de se verificar projeção de pedras ao ser utilizada a roçadora na limpeza de ervas ou de espaços verdes, mesmo que os trabalhadores atuem com o devido cuidado;*

*d) Estamos perante um ato ilícito cometido com culpa leve pelo colaborador do Município, existindo, assim, uma responsabilidade exclusiva do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º do Regime da responsabilidade Civil Extracontratual do Estado.*

*e) Resulta também do n.º 2 do artigo 10.º do citado Regime que se encontra presumida a existência de culpa leve na prática de atos jurídicos ilícitos;*

*f) Encontram preenchidos os cinco pressupostos da responsabilidade civil: o facto, a ilicitude, a culpa, o dano e o nexo de causalidade entre o facto e o dano;*

*g) O Município de Reguengos de Monsaraz transferiu, desde 01 de julho de 2018, para a Companhia de Seguros Seguradoras Unidas, S.A., através da apólice n.º 50.49719, a responsabilidade civil derivada da prestação de serviços públicos, nomeadamente, trabalhos de limpeza de arruamentos e espaços públicos, ficando a cargo do Município uma franquia de 10% sobre o valor da indemnização, com um mínimo de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);*

*h) O valor dos danos é de € 135,30 (cento e trinta e cinco euros e trinta cêntimos), que inclui o IVA à taxa legal em vigor, constante do orçamento n.º 61, de 28 de fevereiro de 2020, apresentado pelo lesado;*

#### **V - Parecer:**

*Sou do parecer que o lesado António Manuel Barras Gonçalves, NIF 141199679, residente no Bairro Novo, n.º 36, em Perolivas, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz seja indemnizado diretamente pelo Município de Reguengos de Monsaraz no valor total dos danos, que são de € 135,30 (cento e trinta e cinco euros e trinta cêntimos), que inclui o IVA à taxa legal de 23% em vigor, mediante a entrega de uma fatura/recibo no mesmo valor. No caso da fatura/recibo apresentada ser em nome do lesado, este será reembolsado do referido valor, mediante a entrega da fatura/Recibo; no caso da fatura/recibo ser emitida em nome do Município de Reguengos de Monsaraz, com o NIPC 507040589, o valor será pago diretamente ao prestador do serviço.*

*Preconizo ainda que o presente parecer seja sujeito a aprovação ou a ratificação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, consoante o mesmo seja ou não aprovado previamente por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal."*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor do sobredito Parecer Jurídico n.º 01/JUA-MS/2020, de 24 de março de 2020; -----

----- b) Aprovar o deferimento do pedido de ressarcimento de danos apresentado pelo requerente, nos termos do exposto no Parecer Jurídico n.º 01/JUA-MS/2020, de 24 de março, e de toda a documentação que o compõe, sendo o lesado indemnizado pelo Município de Reguengos de Monsaraz no valor total dos danos, que são de € 135,30 (cento e trinta e cinco euros e trinta cêntimos), mediante a entrega de fatura/recibo no mesmo valor. -----

#### **Concurso público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Monsaraz” – Pedido de prorrogação do prazo fixado para apresentação das propostas**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 53/GP/2020, por si firmada em 14 de abril de 2020, atinente ao pedido de prorrogação do prazo fixado para



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

apresentação das propostas referentes ao concurso público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário – Monsaraz”, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 53/GP/2020**

#### **CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - MONSARAZ”**

#### **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Considerando que:

§ Em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, a pedido fundamentado de qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado;

§ A empresa REALESTADOERG, Unipessoal, Lda. apresentou ontem, dia 13 de abril de 2020, pelas 11:59:54h, um pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, referente ao Concurso Público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”;

§ Nos termos do disposto no n.º 4 do citado artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos O órgão competente para a decisão de prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 22 de abril de 2020;

§ Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática; assim, foi proferido hoje, o seguinte Despacho, que ora se transcreve:

#### **DESPACHO N.º 04/GP/AOP/2020**

#### **CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA DE “CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA IDOSOS, CENTRO DE DIA E SERVIÇO DE APOIO DOMICILIÁRIO - MONSARAZ”**

#### **PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO FIXADO PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados pelo estatuido no regime jurídico das competências e funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e tendo em conta que:

§ A empresa REALESTADOERG, Unipessoal, Lda., apresentou ontem, dia 13 de abril de 2020, pelas 11:59:54h, um pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas do Concurso Público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”, referindo que “Estamos a estudar este processo, no entanto, devido à pandemia de covid-19 não nos podemos deslocar e estamos condicionados na avaliação dos custos de estaleiro e das condições locais”;

§ Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, qualquer interessado que tenha adquirido as peças do procedimento, pode solicitar a prorrogação do prazo fixado para a apresentação da proposta, devidamente fundamentado;

§ O órgão competente para a decisão de prorrogar o prazo fixado para a apresentação das propostas é, no caso em apreço, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz cuja próxima reunião se realizará no dia 22 de abril de 2020;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Nos termos do preceituado no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, sempre que o exijam circunstâncias excecionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o que é o caso, o Presidente da Câmara pode praticar quaisquer atos de competência daquela, sujeitando-os a ratificação na primeira reunião que se seguir à sua prática;

§ O presente procedimento concursal da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz” foi deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal de 11 de março de 2020;

§ O Anúncio do procedimento foi publicado no Diário da República n.º 56, de 19 de março de 2020;

§ A empresa REALESTADOERG, Unipessoal, Lda, tomou conhecimento do presente procedimento concursal em 26 de março de 2020, através da plataforma eletrónica SaphetyGov;

§ A presente obra pública encontra-se candidadata ao Aviso n.º ALT20-42-2018-09, no âmbito dos Investimentos na Área dos Equipamentos Sociais - Pactos, do Programa Operacional do Alentejo 2020;

§ Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas (29.03.2020), os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados;

§ Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas (08.04.2020), o órgão competente deve efetuar a respetiva pronúncia à lista de erros e omissões e esclarecimentos;

§ Toda a tramitação processual, até ao momento, se encontra devidamente formalizada;

§ O prazo de entrega de propostas foi fixado até às 17 horas do dia 18 de abril de 2020;

§ Nos termos do disposto nos Anexos I e II do Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março e sequentes alterações, a atividade de construção civil não se encontra abrangida pelo regime de restrições de laboração, circulação e confinamento;

§ Em ordem ao preceituado no artigo 6.º do Decreto n.º 2-B/2020, de 2 de abril, a limitação à circulação para fora do concelho de residência habitual apenas foi fixada no período compreendido entre as 00:00h do dia 9 de abril de 2020 e as 24:00h do dia 13 de abril de 2020;

§ A área de construção desta estrutura residencial para idosos, centro de dia e serviço de apoio domiciliário é de 1.262 m<sup>2</sup> e será implantado num terreno sito na Rua José Estevam Velada, em Outeiro (Monsaraz) com a área de cerca de 0,6500 ha, no qual pode, e deve, ser instalado o respetivo estaleiro de obra;

§ O terreno onde irá ser implantado esta estrutura encontra-se aberto e sem qualquer restrição à sua visita, podendo a ele ter-se acesso livremente em qualquer dia e hora.

#### **DETERMINA,**

a) Não aprovar o pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas do Concurso Público da Empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”, apresentado pela empresa REALESTADOERG, Unipessoal, Lda.;

b) Que o prazo de apresentação das propostas se mantenha até às 17 horas do dia 18 de abril de 2020;

c) Submeter o presente Despacho à ratificação da Câmara Municipal, aquando da sua reunião ordinária a realizar no dia 22 de abril de 2020.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Confirmar/ratificar o Despacho proferido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, referente à não aprovação do pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas do Concurso Público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”;

b) Manter o dia 18 de abril de 2020, como data limite para apresentação das propostas:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

c) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 53/GP/2020; -----

----- b) Confirmar/ratificar o Despacho proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, referente à não aprovação do pedido de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas do Concurso Público da empreitada de “Construção de Estrutura Residencial para Idosos, Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - Monsaraz”; -----

----- c) Manter o dia 18 de abril de 2020 como data limite para apresentação das propostas; -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Ratificação do Despacho n.º 02/GP/JUA/2020, de 14 de abril de 2020, que aprova a anulação de dívida em processo de execução fiscal**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 54/GP/2020, por si firmada em 14 de abril de 2020, atinente à ratificação do Despacho n.º 02/GP/JUA/2020, de 14 de abril de 2020, que aprova a anulação de dívida em processo de execução fiscal, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 54/GP/2020**

#### **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 02/GP/JUA/2020, DE 14 DE ABRIL DE 2020 QUE APROVA A ANULAÇÃO DE DÍVIDA EM PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL**

Considerando:

§ *Que, em 07 de maio de 2018, a sociedade comercial “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, requereu junto da Subunidade orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, a instalação de contador de água para a obra que iria decorrer no lote de terreno n.º 10, da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, durante o prazo de um ano, tendo o mesmo sido instalado pelos serviços municipais competentes em 21 de maio de 2018;*

§ *Que a sociedade comercial “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, ao iniciar os trabalhos de construção no lote 10 da Zona Industrial, se deparou com alguns problemas ao nível do subsolo, que apresentava poucas condições de garantir coesão e estabilidade à construção projetada para o local;*

§ *Que, derivado dos problemas que o lote apresentava para o tipo de construção em causa, a sociedade comercial em apreço não passou da fase das escavações no lote de terreno, não tendo, por isso, existido qualquer consumo de água efetivo;*

§ *Que a sociedade comercial “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, ao invés de permutar o lote, optou por comprar o lote 4, da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, que tinha uma construção quase concluída, para aí instalar o seu negócio;*

§ *Que, na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua reunião ordinária realizada em 24 de julho de 2019, o Município de Reguengos de Monsaraz, em 11 de dezembro de 2019, adquiriu à sociedade comercial por quotas “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, o lote 10 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz;*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Que se encontra pendente, no Município de Reguengos de Monsaraz, um processo de execução fiscal com o n.º 1549/2018, cuja executada é a sociedade comercial “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, com o NIPC 503 424 820, no valor total de € 100,59 (cem euros e cinquenta e nove cêntimos), em que o valor da quantia exequenda é de € 63,28 (sessenta e três euros e vinte e oito cêntimos), que equivale a tarifas fixas e não a consumos efetivos durante os meses de maio a outubro de 2018, altura em que cessou o contrato de fornecimento de água, e o remanescente corresponde, essencialmente, a taxas, juros de mora e outras despesas correntes;

§ Que a sociedade comercial em causa teve vários constrangimentos após a aquisição do lote 10 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, que não lhe são imputáveis, e, por isso, não é de boa fé cobrar quaisquer valores a título do contrato de fornecimento de água para o lote de terreno em apreço;

§ Que, em 14 de abril de 2020, foi determinado mediante a prolação do Despacho n.º 02/GP/JUA/2020, e nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 176.º, do Código do Procedimento e Processo Tributário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, na sua redação atual, a anulação da dívida exequenda em nome da executada “Fruteira Silva & Filhos, Lda.”, com o NIPC 503 424 820, no que concerne ao lote 10 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz e a conseqüente extinção do respetivo processo de execução fiscal instaurado contra a executada com o n.º 28/2018;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A ratificação e confirmação do Despacho n.º 02/GP/JUA/2020, de 14 de abril de 2020, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, o qual se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, e;

b) Determinar à Divisão de Administração Geral, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 54/GP/2020; -----

----- b) Ratificar e confirmar o Despacho n.º 02/GP/JUA/2020, de 14 de abril de 2020, prolatado pelo Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, o qual se encontra anexo à Proposta n.º 54/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos, pelo qual é determinada a anulação da dívida exequenda em nome da executada “Fruteira & Filhos, Lda.” no que concerne ao lote 10 da Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz e a conseqüente extinção do processo de execução fiscal n.º 28/2018; -----

----- c) Determinar à Divisão de Administração Geral, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Áreas de Serviço para Autocaravanistas – Campinho e S. Pedro do Corval – Projeto técnico de execução**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 55/GP/2020, por si firmada em 15 de abril de 2020, atinente ao projeto técnico de execução de “Áreas de Serviço para Autocaravanistas – Campinho e S. Pedro do Corval”, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

**PROPOSTA N.º 55/GP/2020**

### **ÁREAS DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANISTAS – CAMPINHO E S. PEDRO DO CORVAL - PROJETO TÉCNICO DE EXECUÇÃO**

Considerando que:

§ As Áreas de Serviço para Autocaravanistas são infraestruturas de apoio ao turismo itinerante cada vez mais utilizado por cidadãos nacionais, mas que há algumas décadas é bastante utilizado pelos turistas europeus;

§ O turismo em autocaravana é uma realidade diária e com grande número de adeptos;

§ Atualmente existe uma enorme frota itinerante com a entrada de autocaravanas em Portugal, vindas nomeadamente com cidadãos espanhóis, italianos, franceses e holandeses;

§ Há um acréscimo de circuitos turísticos de autocaravanas pela raia, nomeadamente no troço Vila Real Santo António–Mértola–Elvas e Vila Real Santo António–Mértola–Évora – Lisboa;

§ O turista de autocaravana é conhecido por se fixar numa determinada área geográfica, em caso de existência de Parque de Autocaravanas, durante 2/3 dias, com movimentações num raio de 30/50km, explorando todas as ofertas endógenas na área geográfica da sua visita;

§ Considerando que no Alentejo Central existem 14 áreas de serviço para autocaravanas, e que neste concelho tem 2 estações de serviço (Telheiro e Reguengos de Monsaraz);

§ A povoação de Campinho é um local de interface entre a sede do Concelho e um conjunto de equipamento de apoio à Albufeira de Alqueva, no caso um Parque de Merendas e um ancoradouro, ambos com enorme procura, quer pelos locais quer pelos visitantes do Concelho;

§ A povoação de Campinho encontra-se localizada no coração do Grande Lago de Alqueva, sendo uma das aldeias ribeirinhas do concelho de Reguengos de Monsaraz;

§ A povoação de S. Pedro do Corval é o maior centro oleiro do país e é a segunda maior povoação do concelho, logo a seguir a Reguengos de Monsaraz;

§ Se pretende criar uma rede de áreas de serviço de autocaravanas de modo a abranger o território do concelho de Reguengos de Monsaraz, com a criação de infraestruturas de apoio aos seus visitantes itinerantes, através da utilização de autocaravanas, sendo-lhes possível, num raio nunca superior a 10 km, abastecer a sua autocaravana de água potável para uso doméstico, efetuar a descarga da cassete de esgotos das autocaravanas, proceder a pequenas limpezas da sua viatura e pernoitar por um período máximo de 72 horas;

§ Propõe-se criar mais 2 áreas de serviço para autocaravanas, ficando com 12,5% da totalidade no Alentejo Central e com uma representatividade equilibrada no território concelhio;

§ No caso da área de serviço do Campinho propõe-se uma zona de enquadramento à linha de água com revestimento em prado e um pequeno choupal para ensombramento do Parque de Merendas. Na outra zona integra uma zona de estacionamento misto para 5 autocaravanas, bem como mobiliário urbano associado a pontos de sombra;

§ Em S. Pedro do Corval propõe-se uma pequena praça de enquadramento à área de serviço, seguida de uma zona de prado que integrará o Parque de Merendas. Na zona de praça prevê-se 4 lugares de estacionamento para autocaravanas e mobiliário urbano;

§ O projeto técnico em apresenta um orçamento de € 215,287,17 (duzentos e quinze mil, duzentos e oitenta e sete euros e dezassete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar o projeto técnico de execução de “Áreas de Serviço para Autocaravanistas – Campinho e S. Pedro do Corval”;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

b) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.*”

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para informar que estes são dois projetos que decorrem de uma ação concertada do Turismo de Portugal, o qual tem como objetivo a criação de uma rede nacional de suporte aos grandes circuitos nacionais de autocaravanismo. Informou, ainda, o Senhor Vereador, que estas áreas são constituídas por uma estação de serviço onde os autocaravanistas poderão efetuar as descargas de saneamento, abastecer de água e carregar baterias, prevendo-se no Campinho cinco lugares de pernoita e no Corval quatro lugares. Referiu, também, o Senhor Vereador Carlos Miguel Singéis, que se procurou aproveitar a oportunidade para reabilitar algumas áreas nestas freguesias. Por fim, informou ser esta uma candidatura financiada a 70%. -----

----- Usou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para realçar que estes são dois projetos elaborados pelas equipas técnicas municipais. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 55/GP/2020; -----

----- b) Aprovar o projeto técnico de execução de “Áreas de Serviço para Autocaravanistas – Campinho e S. Pedro do Corval”; -----

----- c) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz – Prorrogação do prazo de execução**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 56/GP/2020, por si firmada em 16 de abril de 2020, atinente à prorrogação do prazo de execução da empreitada de “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz”, cujo teor ora se transcreve: -

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º. 56/GP/2020**

### **REGENERAÇÃO URBANA DO LARGO DA REPÚBLICA E ENVOLVENTE EM REGUENGOS DE MONSARAZ – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

*Considerando que*

*§ A reabilitação do Largo da República e Envolvente, no caso a Rua Bartolomeu Dias, o Largo da Indústria, a Rua Luís de Camões, a Rua Ator Augusto de Melo, a Rua Alberto de Monsaraz e a Rua do Covalinho, de cariz totalmente urbano assumem uma função importante nas ligações*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

pedonais e automóveis na cidade, no caso à Praça de Santo António, Praça da Liberdade, Largo Almeida Garrett, Biblioteca Municipal, Câmara Municipal, comércio e serviços e ainda à via pedonal e ciclável.

§ O Largo da República caracteriza-se por ser um espaço bastante amplo, com uma grande vivência e um enquadramento marcado pela fachada da Fundação Maria Inácia Vogado Perdigão Silva.

§ Este espaço apresenta um conjunto de constrangimentos físicos que impedem a correta fruição do mesmo do ponto de vista pedonal e a dificuldade de circulação automóvel.

O objetivo é dotar o espaço de uma ampla zona de estadia devidamente ensombrada e enquadrada numa trama de granitos ao nível do pavimento com uma ampla oferta de mobiliário urbano criando uma zona pedonal por excelência, por um lado e por outro reordenando a circulação pedonal e automóvel na envolvente criando toda uma rede de áreas de estacionamento e passeios num contexto de mobilidade e acesso para todos.

§ A adjudicação da empreitada foi efetuada à firma Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda., pela importância de € 445.826,82 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e dois cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 300 dias, conforme deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal de 6 de fevereiro de 2019;

§ O contrato escrito foi celebrado em 22 de fevereiro de 2019;

§ A empreitada foi consignada no dia 28 de maio de 2019 e a comunicação de aprovação do plano de segurança e saúde ocorreu em 17 de julho de 2019, data a partir da qual se iniciou a contagem do prazo de execução da obra;

§ Desde o dia 2 e até ao dia 31 de janeiro de 2020 a obra esteve suspensa em virtude, entre outros, de condições climáticas adversas e alguns constrangimentos na laboração devido a questões de segurança em obra motivada pela circulação de trânsito;

§ Deste modo, ficou exarado que o final do prazo de execução da obra seria em 11 de junho de 2020;

§ Em virtude de algum atraso na execução da presente empreitada – em final de dezembro de 2019 apresentava uma taxa de execução de 24,62% - foi remetido ofício à entidade executante, em 12 de fevereiro de 2020, nos termos do preceituado no n.º 1 do artigo 404.º do Código dos Contratos Públicos, a solicitar justificação fundamentada de tal atraso e envio de Plano de Trabalhos modificado:

§ A entidade executante – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda. – remeteu enviou fundamentação do atraso, bem, como novo plano de trabalhos, onde genericamente frisa que devido ao desenvolvimento de trabalhos de substituição da rede de distribuição de águas na Rua do Covalinho, que foi executada por outra empresa durante os meses de novembro e dezembro de 2019 (45 dias) que impediram que os trabalhos de pavimentação fossem executados. Os trabalhos de pavimentação foram iniciados e suspensos atento o desenvolvimento da rede de águas;

§ Assim, a entidade executante – Manuel Pedro de Sousa & Filhos, Lda. – solicitou que o prazo de execução da obra foi prorrogado por mais 45 dias, ficando a conclusão apazada para o dia 26 de julho de 2020;

§ Atento ao exposto, a entidade executante poderia nesse período ter laborado noutra zona da obra, não obstante, se entenda, que o rendimento do trabalho não seja o mesmo se fosse efetuado de forma contínua e programada;

§ Face ao teor do pedido de prorrogação do prazo de execução da obra pelo empreiteiro, não tem aplicação ao caso em concreto o disposto no artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos, uma vez que não estão em causa trabalhos complementares (a mais) e no artigo 282.º da mesma disposição legal já que não se trata de reposição do equilíbrio financeiro do contrato;

§ A prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, é uma solução administrativa tecnicamente compatível com o interesse público de boa conclusão da obra;

§ Entende-se como prorrogação graciosa, quando derive de causas imputáveis ao empreiteiro, mas que o dono da obra entenda não merecerem a aplicação da multa contratual;

§ Neste contexto a entidade executante não tem direito a reclamar qualquer revisão de preços que abranja o período da prorrogação de prazo peticionada, nem, muito menos, atenta a natureza da referida prorrogação, a reclamar uma eventual reposição do equilíbrio financeiro do contrato. Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- a) *Aprovar a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada de “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolventes, em Reguengos de Monsaraz” em mais 45 dias, de acordo com o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro;*
- b) *Notificar a entidade executante – Manuel Pedro de Sousa § Filhos, Lda., do teor da presente deliberação;*
- c) *Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”*

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar se com esta prorrogação de 45 dias a data limite para conclusão da empreitada será o dia 26 de julho próximo. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para confirmar o prazo referido como o prazo para conclusão da empreitada da Regeneração Urbana do Largo da República, em Reguengos de Monsaraz. Referiu, ainda, o Senhor Presidente, que esta obra tem sido gerida com grande cuidado atendendo à situação de especial complexidade que vivemos atualmente, nomeadamente limitando-se o número de trabalhadores em obra. Por fim, esclareceu que não se poderá garantir com total certeza, face aos condicionantes vividos, que naquela data a obra esteja totalmente concluída, apesar de ser o desejo de todos. -----

----- Usou de seguida a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para referir ser esta empreitada uma intervenção de alguma complexidade, uma vez que se está a intervir numa zona central da cidade e das mais antigas, não se sabendo de antemão o que se irá encontrar em obra. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 56/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada de “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolventes, em Reguengos de Monsaraz” em mais 45 dias, de acordo com o n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro; -----

----- c) Notificar a entidade executante – Manuel Pedro de Sousa § Filhos, Lda., do teor da presente deliberação; -----

----- d) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz – Trabalhos complementares (a mais e a menos)**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 57/GP/2020, por si firmada em 16 de abril de 2020, atinente aos trabalhos complementares (a mais e a menos) da empreitada de “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolvente, em Reguengos de Monsaraz”, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### PROPOSTA Nº. 57/GP/2020

#### **REGENERAÇÃO URBANA DO LARGO DA REPÚBLICA E ENVOLVENTE EM REGUENGOS DE MONSARAZ – TRABALHOS COMPLEMENTARES (A MAIS E A MENOS)**

Considerando que

§ O Município de Reguengos de Monsaraz tem a pretensão de executar uma via pedonal e ciclável (ciclovía) na cidade de Reguengos de Monsaraz;

§ Esta infraestrutura pedonal e ciclável proposta terá uma extensão de 1.430m, perfazendo uma área total de intervenção de 11.440m<sup>2</sup> e assumindo um eixo estruturante na cidade, o eixo nascente/poente com início no antigo caminho-de-ferro e fim na Escola António Gião, com o seguinte trajeto:

✓ Antigo Caminho-de-ferro, Rotunda 25 de abril (Centro de Transportes), sendo que depois atravessa toda a Av. António José de Almeida, passando depois pela Praça da Liberdades, Rua do Comércio, Rua Actor Augusto de Melo, Rua General Roçadas, Rua Fernão de Magalhães, Rua da Santo António, Rua D. Dolores Leal, Rua António Vaz Natário, e Ribeira do Monreal e Ribeiro Pelado e por fim Escola António Gião;

§ No entanto, inicialmente o traçado previsto seguia da Rua do Comércio para a Rua Alberto de Monsaraz, Rua Conde de Monsaraz, Praça de Santo António e Rua Mestre de Avis em vez de seguir pela Rua Actor Augusto de Melo e pela Rua General Roçadas;

§ Decorrente das condicionantes da intervenção numa zona consolidada do ponto de vista urbanístico depararam-se um conjunto de constrangimentos ao implementar a ciclovía na zona mais histórica de Reguengos de Monsaraz, principalmente na Praça de Santo António e na Rua Conde de Monsaraz que para serem ultrapassados ditariam a total alteração do contexto urbanístico existente;

§ Assim, e sendo a Praça de Santo António o núcleo histórico mais antigo, a par da Aldeia de Cima, da cidade de Reguengos de Monsaraz, o traçado da ciclovía foi alterado para que não haja qualquer alteração deste núcleo histórico;

§ O novo traçado agarra a ciclovía vinda da Rua do Comércio passando, agora, pelo Largo da República, na sua zona mais a sul, e pela Rua Actor Augusto Melo. Esta intervenção obrigou a uma alteração no atual projeto, em fase de execução de empreitada, “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolventes, em Reguengos de Monsaraz” ajustando novas larguras de passeio, materialidades do pavimento, lancil, novos desenhos no parque de estacionamento do Largo da República e subsequentemente na Rua Alberto Monsaraz (rua adjacente ao largo da República);

§ Para além desta intervenção e uma vez estarmos a proceder a uma intervenção essencial de adequação do espaço público a novas funções houve a necessidade de ajustar o lancil e os canaletes. No sentido de harmonizar as intervenções e verificando a importância e qualidade arquitetónica do edificado envolvente ao Largo da República houve a necessidade de substituir 331 metros de lancil de betão pré-fabricado por lancil de granito (0,15 x 0,20 x 1m) agregando desta forma a beleza arquitetónica com a paisagística do espaço público;

§ Paralelamente a esta alteração e como consequência da alteração no Largo da República a Rua Luís de Camões terá uma alteração do pavimento de massa betuminosa para calçada em cubo de granito de 0,10 x 0,10m;

§ Por último, e por erro na medição em fase de projeto houve uma alteração nas quantidades de canaletes para recolha das águas pluviais em aproximadamente 50%;

§ Tendo em conta o exposto, foi elaborado mapa de trabalhos complementares, sendo que os trabalhos a mais apresentam um valor de € 83.846,26 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), que corresponde a 18,807% do valor total da empreitada e que os trabalhos a menos apresentam um valor de € 84.214,21 (oitenta e quatro mil, duzentos e catorze euros e vinte e um cêntimos), que corresponde a 18,889% do valor total da empreitada, restando assim um saldo a menos de € 367,95 (trezentos e sessenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos);

§ Em face destas modificações, quer de materialidades, quer do dimensionamento das tubagens e acessórios, quer de outros, foi elaborado um projeto técnico de alterações;

§ Nos termos do previsto no artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, nomeadamente no seu ponto n.º 2, quando os trabalhos complementares resultem de circunstâncias não previstas, pode o dono da obra ordenar a sua execução ao empreiteiro desde que, de forma cumulativa:

a) Não possam ser técnica ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- b) O preço desses trabalhos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares igualmente decorrentes de circunstâncias não previstas, não exceda 10% do preço contratual; e
- c) O somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos complementares não exceda os limites na alínea d) do artigo 19.º, quando o procedimento adotado tenha sido o ajuste direto, na alínea c) do mesmo artigo quando o procedimento tenha sido o da consulta prévia ou na alínea b) do artigo 19.º quando o procedimento adotado tenha sido o concurso público ou o concurso limitado por prévia qualificação sem publicação do respetivo anúncio no Jornal Oficial da União Europeia.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar o projeto técnico de alterações de “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolventes, em Reguengos de Monsaraz;
- b) Aprovar os trabalhos complementares a mais avaliados em € 83.846,26 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), que corresponde a 18,807% do valor total da empreitada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;
- c) Aprovar os trabalhos a menos avaliados em € 84.214,21 (oitenta e quatro mil, duzentos e catorze euros e vinte e um cêntimos), que corresponde a 18,889% do valor total da empreitada, nos termos do disposto no artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos;
- d) Aprovar os preços unitários não contratuais que estão descritos na lista de Trabalhos Complementares, de acordo com o preconizado no artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos;
- e) Aprovar a alteração do valor contratual de € 445.826,82 (oitocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e dois cêntimos) para € 445.458,87 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e oitenta e sete cêntimos), resultante do somatório do valor contratual ao valor dos trabalhos complementares a mais e deduzido do valor dos trabalhos a menos
- f) Notificar a entidade executante – Manuel Pedro de Sousa § Filhos, Lda., do teor da presente deliberação;
- g) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 57/GP/2020; -----

----- b) Aprovar o projeto técnico de alterações de “Regeneração Urbana do Largo da República e Envolventes, em Reguengos de Monsaraz”; -----

----- c) Aprovar os trabalhos complementares a mais avaliados em € 83.846,26 (oitenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis euros e vinte e seis cêntimos), que corresponde a 18,807% do valor total da empreitada, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- d) Aprovar os trabalhos a menos avaliados em € 84.214,21 (oitenta e quatro mil, duzentos e catorze euros e vinte e um cêntimos), que corresponde a 18,889% do valor total da empreitada, nos termos do disposto no artigo 379.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- e) Aprovar os preços unitários não contratuais que estão descritos na lista de Trabalhos Complementares, de acordo com o preconizado no artigo 373.º do Código dos Contratos Públicos; -----

----- f) Aprovar a alteração do valor contratual de € 445.826,82 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e seis euros e oitenta e dois cêntimos) para € 445.458,87 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

oito euros e oitenta e sete cêntimos), resultante do somatório do valor contratual ao valor dos trabalhos complementares a mais e deduzido do valor dos trabalhos a menos; -----

---- g) Notificar a entidade executante – Manuel Pedro de Sousa § Filhos, Lda., do teor da presente deliberação; -----

---- h) Determinar à subunidade orgânica Administrativa de Obras e Projetos do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Início do procedimento de elaboração do Regulamento da Área de Serviço para Autocaravanistas de Campinho**

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 58/GP/2020, por si firmada em 16 de abril de 2020, atinente ao início do procedimento de elaboração do Regulamento da Área de Serviço para Autocaravanistas de Campinho, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 58/GP/2020**

#### **INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DA ÁREA DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANISTAS DE CAMPINHO**

Considerando:

§ Que as áreas de serviço de autocaravanas são infraestruturas destinadas exclusivamente ao estacionamento e pernoita de autocaravanas por período não superior a setenta e duas horas, de sobeja importância no apoio ao turismo itinerante, cada vez mais utilizado por cidadãos nacionais, mas há algumas décadas bastante utilizado pelos turistas europeus;

§ Que o turismo em autocaravana é uma realidade diária e com um número crescente de adeptos;

§ Que os autocaravanistas circulam todo o ano e não apenas na época estival, com reflexos importantes na economia e desenvolvimento do território que visitam;

§ Que o Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito da sua estratégia de desenvolvimento económico e turístico, pretende criar no seu território, uma rede de áreas de serviço de autocaravanas, de modo a dotar o mesmo de condições apropriadas à prática do turismo itinerante, assegurando aos autocaravanistas as devidas condições de estadia, estacionamento, despejo dos depósitos das águas residuais, bem como o abastecimento de água potável;

§ Que, no âmbito das suas competências e atribuições, e com o intuito de diversificar a sua oferta turística, o Município de Reguengos de Monsaraz elaborou e apresentou uma candidatura ao "Programa Valorizar - Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior", promovido pelo Turismo de Portugal, da qual resultou o projeto da infraestrutura da Área de Serviço para Autocaravanistas de Campinho;

§ Que a aldeia de Campinho é uma das aldeias ribeirinhas do concelho de Reguengos de Monsaraz, sendo, por esse motivo, um local de interface entre a sede do concelho e os equipamentos de apoio à Albufeira de Alqueva, designadamente um parque de merendas e um cais ancoradouro;

§ Que as Áreas de Serviço para autocaravanistas ficam obrigadas a ter um regulamento interno que deve estabelecer as normas relativas à utilização e funcionamento da mesma, bem como os direitos e deveres dos seus utilizadores, em harmonia ao disposto nos artigos 25.º e 29.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

§ Que, pese embora, a infraestrutura ainda não tenha sido executada, é necessário apresentar com a referida candidatura, o Regulamento para a Área de Serviço para Autocaravanistas de Campinho, tornando-se, assim, necessário dar início ao procedimento para elaboração da proposta de Regulamento, cuja aprovação ficará sempre condicionada à aprovação da candidatura para a implementação da infraestrutura;

§ Que o regulamento conterà normas que visam produzir efeitos jurídicos externos, tem aqui aplicação o disposto no n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que estipula que o início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Somos ao propor ao Executivo Municipal:

- a) Que delibere, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar o início do procedimento com vista à elaboração do Projeto de Regulamento para a Área de Serviço para Autocaravanistas de Campinho;
- b) Aprove a minuta de Edital em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz e afixado nos locais de estilo;
- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 58/GP/2020; -----

----- b) Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o início do procedimento com vista à elaboração do Projeto de Regulamento para a Área de Serviço para Autocaravanistas de Campinho; -----

----- c) Aprovar a minuta de Edital que se encontra em anexo à Proposta n.º 58/GP/2020 e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz e afixado nos locais de estilo; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Início do procedimento de elaboração do Regulamento da Área de Serviço para Autocaravanistas de São Pedro do Corval**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 59/GP/2020, por si firmada em 16 de abril de 2020, atinente ao início do procedimento de elaboração do Regulamento da Área de Serviço para Autocaravanistas de São Pedro do Corval, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### PROPOSTA N.º 59/GP/2020

#### **INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DA ÁREA DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANISTAS DE SÃO PEDRO DO CORVAL**

Considerando:

- § Que as áreas de serviço de autocaravanas são infraestruturas destinadas exclusivamente ao estacionamento e pernoita de autocaravanas por período não superior a setenta e duas horas, de sobeja importância no apoio ao turismo itinerante, cada vez mais utilizado por cidadãos nacionais, mas há algumas décadas bastante utilizado pelos turistas europeus;
- § Que o turismo em autocaravana é uma realidade diária e com um número crescente de adeptos;
- § Que os autocaravanistas circulam todo o ano e não apenas na época estival, com reflexos importantes na economia e desenvolvimento do território que visitam;
- § Que o Município de Reguengos de Monsaraz, no âmbito da sua estratégia de desenvolvimento económico e turístico, pretende criar no seu território, uma rede de áreas de serviço de autocaravanas, de modo a dotar o mesmo de condições apropriadas à prática do turismo itinerante, assegurando aos autocaravanistas as devidas condições de estadia, estacionamento, despejo dos depósitos das águas residuais, bem como o abastecimento de água potável;
- § Que, no âmbito das suas competências e atribuições, e com o intuito de diversificar a sua oferta turística, o Município de Reguengos de Monsaraz elaborou e apresentou uma candidatura ao "Programa Valorizar - Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior", promovido pelo Turismo de Portugal, da qual resultou o projeto de infraestrutura da Área de Serviço para Autocaravanistas de São Pedro do Corval;
- § Que São Pedro do Corval é o maior centro oleiro do país;
- § Que as Áreas de Serviço para autocaravanistas ficam obrigadas a ter um regulamento interno que deve estabelecer as normas relativas à utilização e funcionamento da mesma, bem como os direitos e deveres dos seus utilizadores, em harmonia ao disposto nos artigos 25.º e 29.º da Portaria n.º 1320/2008, de 17 de novembro;
- § Que, pese embora, a infraestrutura ainda não tenha sido executada, é necessário apresentar com a referida candidatura, o Regulamento para a Área de Serviço para Autocaravanistas de São Pedro do Corval, tornando-se, assim, necessário dar início ao procedimento para elaboração da proposta de Regulamento, cuja aprovação ficará sempre condicionada à aprovação da candidatura para a implementação da infraestrutura;
- § Que o regulamento conterá normas que visam produzir efeitos jurídicos externos, tem aqui aplicação o disposto no n.º 1, do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que estipula que o início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo é publicado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento.

Somos ao propor ao Executivo Municipal:

- a) Que delibere, nos termos do n.º 1, do artigo 98.º, do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, aprovar o início do procedimento com vista à elaboração do Projeto de Regulamento para a Área de Serviço para Autocaravanistas de São Pedro do Corval;
- b) Aprove a minuta de Edital em anexo e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz e afixado nos locais de estilo;
- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recai sobre a presente proposta."



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----
- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 59/GP/2020; -----
- b) Aprovar, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, o início do procedimento com vista à elaboração do Projeto de Regulamento para a Área de Serviço para Autocaravanistas de São Pedro do Corval; -----
- c) Aprovar a minuta de Edital que se encontra em anexo à Proposta n.º 59/GP/2020 e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, o qual deverá ser publicitado na página de internet do Município de Reguengos de Monsaraz e afixado nos locais de estilo; -----
- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

### **Integração na Rede Nacional de Arte Pré-Histórica**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 60/GP/2020, por si firmada em 16 de abril de 2020, atinente à integração na Rede Nacional de Arte Pré-Histórica, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 60/GP/2020**

#### **INTEGRAÇÃO NA REDE NACIONAL DE ARTE PRÉ-HISTÓRICA**

*Desde há, provavelmente, pelo menos 65.000 anos, que os seres humanos produzem imagens na Península Ibérica. Os seus primeiros autores terão sido os caçadores-recolectores neandertais, sendo da sua autoria algumas mãos, um retângulo segmentado e algumas manchas vermelhas, identificadas em três grutas em Espanha.*

*É, contudo, desde há cerca de 35.000 anos, já no Paleolítico Superior, que seres humanos já anatomicamente semelhantes a nós, mas ainda caçadores-recolectores, começaram a produzir a maior parte das imagens que chegaram até nós. Estas correspondem, grosso modo, a grandes animais, embora também se registre a presença de motivos abstratos e de mãos. Este tipo de arte perdurará até ao final do Paleolítico Superior, há cerca de 11.800 anos, encontrando-se sobretudo no interior de grutas e abrigos ou sob suportes móveis em pedra, osso ou haste de animal, em grande medida devido à provável erosão de representações gravadas ou pintadas em suportes ao ar livre.*

*Existem, no entanto, importantes exceções ao ar livre, designadamente nas bacias do Tejo, do Guadiana e do Douro, sendo a concentração de sítios que se encontra no vale do Côa a mais espantosa manifestação desse tipo de sítios.*

*Deste período conhecemos ainda em Portugal alguns exemplos, quer a norte, quer mais a sul, designadamente no interior da gruta do Escoural.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Depois do final do Paleolítico superior e até ao final da Idade do Bronze em Portugal, cerca de 800 A. C., de quando datam os primeiros relatos escritos sobre a Península Ibérica, os seres humanos continuam a produzir imagens, já muito diferentes das anteriores, passando o repertório a ser dominado por uma temática abstrata e por representações altamente estilizadas de animais e, mais tarde, sobretudo, de humanos.*

*Também desta arte pré-histórica das primeiras comunidades produtoras do país, tem o país excelentes exemplos distribuídos por todo o território nacional. Entre estes destaque-se a arte megalítica, presente quer em menires, quer no interior dos dólmens, os abrigos pintados com arte esquemática, as grandes concentrações de arte esquemática gravada no fundo dos vales dos grandes rios ou nos cumos de planalto e colinas, as estátuas-menires e estelas gravadas ou ainda os ídolos e ídoliformes insculpidos em pedra, osso ou marfim do Neolítico e Calcolítico ibéricos.*

*Pese a quantidade e diversidade deste recurso patrimonial no país, e pese ainda o facto de alguns dos sítios ou objetos referidos estarem preparados para usufruto público, a verdade é que, com exceção da arte do Vale do Côa, o público não tem consciência da importância e, por vezes, mesmo da existência deste importante património.*

*Numa altura em que o sector do turismo adquire cada vez mais importância, sendo fundamental a diversificação da oferta, o turismo cultural reveste-se de uma enorme importância. Importa, portanto, sensibilizar e criar um público para este património.*

*Ora, a educação para o conhecimento e fruição de conteúdos culturais é algo que, provavelmente, poderá ser reforçado por uma rede resultante da união de esforços de diversas entidades, nesse sentido se justificando a criação da Rede Nacional da Arte Pré-Histórica.*

*Os fins públicos de interesse local decorrentes da criação da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica encontram-se devidamente identificados no Estudo de Viabilidade Económico -Financeira, anexo à presente Proposta, mais concretamente nos objetivos que determinaram a criação da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica (doravante RNAPH). Sem prejuízo de outros fins aí constantes, destaca-se:*

- 1. “Valorizar os sítios mais significativos da arte pré-histórica portuguesa, mediante a sua integração num pacote turístico comum, identificável por estratégias comunicacionais partilhadas”*
- 2. Dar a conhecer aos cidadãos os sítios rupestres e a sua importância científica e patrimonial;*
- 3. Construir com os cidadãos espaços de debate e compreensão das dinâmicas das paisagens culturais e da sua sustentabilidade;*
- 4. Promover candidaturas a Fundos Europeus ou a outros fundos Nacionais ou Internacionais, que prevejam a concretização das ações previstas nos Estatutos da RNAPH*

*Todos estes desígnios constituem fins de relevante interesse público local por serem suscetíveis de contribuir para a valorização do território, da sua história, do seu património natural e cultural e do desenvolvimento turístico do concelho de Reguengos de Monsaraz.*

*Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, “Os entes constituídos ou participados nos termos do presente capítulo devem prosseguir fins de relevante interesse público local, devendo a sua atividade compreender-se no âmbito das atribuições das respetivas entidades públicas participantes”*

*De acordo com o disposto no artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios, da educação, do ensino, da formação profissional, do património, cultura e ciência e da promoção do desenvolvimento.*



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

O Município de Reguengos de Monsaraz está profundamente convicto que a criação da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica é fundamental para o cumprimento dos objetivos de interesse local anteriormente referidos e que esses objetivos são consonantes com as atribuições constantes dos municípios consagradas nas das alíneas d), e) e m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

A promoção do património cultural e natural, o desenvolvimento da educação e em última instância o desenvolvimento do território são, sem sombra de dúvida, atribuições legais dos municípios, pelo que se entende estar cumprida a necessidade de integração dos objetivos da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica nas atribuições legais das autarquias locais.

Em anexo à presente Proposta juntam-se os seguintes documentos:

1. Proposta de Estatutos da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica.
2. Estudo de Viabilidade Económica e Financeira da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica.

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A apreciação e submissão à Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 53.º, 56.º e 59.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, da integração/participação do Município de Reguengos de Monsaraz, na qualidade de membro fundador, na Rede Nacional de Arte Pré-Histórica;
- b) Determinar ao Serviço de Cultura, à Divisão de Gestão Financeira e de Desenvolvimento Económico e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Jorge Miguel Martins Berjano Nunes para referir que atualmente todos os municípios que irão integrar esta rede como fundadores encontram-se nesta fase do procedimento – aprovação em reunião de Câmara, posterior aprovação em Assembleia Municipal e posterior submissão junto do Tribunal de Contas. Referiu, ainda, o Senhor Vereador, que a constituição desta rede é fundamental para a realização de alguns trabalhos, como as cartas arqueológicas, e para apetrechar os municípios de instrumentos técnicos e financeiros. Informou, por fim, que a quota anual do Município de Reguengos de Monsaraz é de 500€. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 60/GP/2020; -----

---- b) Aprovar a integração do Município de Reguengos de Monsaraz na Rede Nacional de Arte Pré-Histórica; -----

---- c) Submeter à Assembleia Municipal, nos termos dos artigos 53.º, 56.º e 59.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, a integração/participação do Município de Reguengos de Monsaraz, na qualidade de membro fundador, na Rede Nacional de Arte Pré-Histórica, com base nos documentos que se encontram anexos à Proposta n.º 60/GP/2020, mais precisamente a proposta de Estatutos da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica e o Estudo de Viabilidade Económica e Financeira da Rede Nacional de Arte Pré-Histórica; -----

---- d) Determinar ao Serviço de Cultura, à Divisão de Gestão Financeira e de Desenvolvimento Económico e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. ---



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### **Alienação por hasta pública do lote 6 do loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial, em Reguengos de Monsaraz”**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 61/GP/2020, por si firmada em 16 de abril de 2020, atinente à alienação por hasta pública do lote 6 do loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial, em Reguengos de Monsaraz”, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 61/GP/2020**

#### **ALIENAÇÃO POR HASTA PÚBLICA DO LOTE 6 DO LOTEAMENTO “1.ª FASE DE EXPANSÃO DA ZONA INDUSTRIAL”, EM REGUENGOS DE MONSARAZ**

Considerando que:

- o Município de Reguengos de Monsaraz é proprietário do lote n.º 6 que faz parte integrante do loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz;
- o Lote n.º 6 é um terreno para construção com a área total de 1.448,00 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 6313 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5473, da freguesia de Reguengos de Monsaraz, em que a área de implantação corresponde a 682 m<sup>2</sup> e a área de construção a 1.013,6000 m<sup>2</sup>;
- o Município de Reguengos de Monsaraz pretende alienar o lote em apreço, o qual se encontra integrado no domínio privado municipal;
- nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é competência da Câmara Municipal, a alienação de imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG (Retribuição mínima mensal garantida), fixada em € 635,00 para o ano de 2020;
- As Normas para a Alienação em Hasta Pública de Lotes no Loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, aprovadas pela Câmara Municipal, na sua reunião ordinária realizada em 04 de outubro de 2011, preveem as regras e os procedimentos que devem ser observados na alienação de lotes no referido loteamento, pela via da hasta pública;
- a alienação através de hasta pública garante o respeito pelos princípios fundamentais da atividade administrativa, tais como o da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesse dos cidadãos, da boa administração, da igualdade, da proporcionalidade, da justiça, da imparcialidade e da boa fé, os quais emergem do artigo 266.º da Constituição da República Portuguesa e dos artigos 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar, nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a alienação, por via da hasta pública, do lote n.º 6 pertencente ao loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 6313 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5473, da freguesia de Reguengos de Monsaraz;
- b) Aprovar a minuta de edital que se anexa, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da alienação;
- c) Determinar às subunidades orgânicas Expediente Urbanístico e Contabilidade e Património e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Usou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar a razão desta hasta pública neste momento e para sugerir que fosse anexado ao edital da hasta pública uma planta do lote para melhor identificação



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

do mesmo pelos potenciais interessados. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para concordar com a divulgação de uma planta de localização do lote para melhor esclarecer sobre a sua localização. Esclareceu, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que sempre que há potenciais interessados na aquisição de lotes na zona industrial, a prática na autarquia é lançar o respetivo procedimento de hasta pública. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 61/GP/2020; -----

----- b) Aprovar, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a alienação, por via da hasta pública, do lote n.º 6 pertencente ao loteamento “1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial”, em Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial urbana sob os artigos 6313 e descrito na Conservatória de Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 5473, da freguesia de Reguengos de Monsaraz; -----

----- c) Aprovar a minuta de edital que se encontra anexa à Proposta n.º 61/GP/2020, que aqui se dá por integralmente reproduzida, e onde constam as condições gerais da alienação; -----

----- d) Determinar às subunidades orgânicas Expediente Urbanístico e Contabilidade e Património e à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização, do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

#### **Minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P.**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 62/GP/2020, por si firmada em 16 de abril de 2020, atinente à minuta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 62/GP/2020**

#### **MINUTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A AMA – AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.**

Considerando que:

- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 27 de fevereiro, a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, tem por missão identificar, desenvolver e avaliar programas, projetos e ações de modernização e de simplificação administrativa e regulatória e promover, coordenar, gerir e avaliar o sistema de distribuição de serviços públicos, no quadro das políticas definidas pelo Governo;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- Nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 27 de fevereiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 20/2018, de 23 de março, é atribuição da AMA – Agência para a Modernização Administrativa, entre outras, o desenvolvimento e operação de serviços de tecnologias de informação e comunicação;
- O Centro de Competências Digitais da Administração Pública - TicAPP, criado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 22/2018, de 7 de março, é um grupo de projeto inserido no âmbito da atividade da AMA, I.P. e tem por missão prestar serviços digitais em domínios transversais à Administração direta e indireta do Estado;
- O TicAPP encontra-se a desenvolver a plataforma Participa.GOV, no âmbito da medida iSimplex “Participa 5.0”, com a qual se pretende disponibilizar uma plataforma única para dar suporte aos procedimentos participativos e de cidadania existentes nas autarquias, fazendo uso de tecnologia blockchain para a atribuição dos votos aos cidadãos;
- O Município é uma pessoa coletiva territorial que tem por atribuição a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nos termos do artigo 2.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- É essencial para o desenvolvimento da plataforma Participa.GOV ter os contributos de pelo menos uma autarquia para o esclarecimento de dúvidas sobre requisitos funcionais das autarquias, realização de testes de usabilidade, introdução de melhorias e validação da solução;
- Que é de interesse do Município de Reguengos de Monsaraz participar como autarquia pioneira no desenvolvimento da plataforma Participa.GOV com vista ao desenvolvimento e disponibilização de uma plataforma de suporte aos procedimentos participativos e de cidadania para as autarquias locais, contribuindo com a sua experiência e reportando as necessidades sentidas a nível local,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração para desenvolvimento da Plataforma Participa.GOV celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Determinar à Divisão de Administração Geral e ao Gabinete de Comunicação e Imagem, ambos do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta.”

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 62/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração para desenvolvimento da Plataforma Participa.GOV a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a AMA – Agência para a Modernização Administrativa, I.P., a qual se encontra anexa à Proposta n.º 62/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos legais; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Protocolo de Colaboração, em harmonia ao preceituado na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar à Divisão de Administração Geral e ao Gabinete de Comunicação e Imagem, ambos do Município de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

#### **Ratificação do Despacho n.º 13/GP/2020, de 14 de abril, que determinou a prorrogação da vigência de medidas tomadas no âmbito da Covid – 19**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 63/GP/2020, por si firmada em 16 de abril de 2020, atinente à ratificação do Despacho n.º 13/GP/2020, datado de 14 de abril, que determinou a prorrogação da vigência de medidas tomadas no âmbito da Covid – 19, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 63/GP/2020**

#### **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 13/GP/2020, DE 14 DE ABRIL, QUE DETERMINOU A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE MEDIDAS TOMADAS NO ÂMBITO DA COVID-19**

Considerando:

- Que através do Despacho com o n.º 13/GP/2020, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz em 14 de abril, foi determinada a prorrogação da vigência das medidas aprovadas pelos despachos 5/GP/2020, de 12 de março (Edital COVID – 19 n.º 1/2020, de 12 de março de 2020), 6/GP/2020, de 13 de março (Edital COVID – 19 n.º 2/2020, de 13 de março de 2020), 7/GP/2020, de 15 de março (Edital COVID – 19 n.º 3, de 15 de março de 2020), 8/GP/2020, de 16 de março (Edital COVID – 19 n.º 4, de 16 de março de 2020), 9/GP/2020, de 18 de março (Edital COVID – 19 n.º 5, de 18 de março de 2020), 10/GP/2020, de 18 de março (Edital COVID – 19 n.º 6, de 18 de março de 2020), 11/GP/2020, de 20 de março (Edital COVID – 19 n.º 7, de 20 de março de 2020), 12/GP/2020, de 7 de abril (Edital COVID – 19 n.º 8, de 7 de abril de 2020) e pelos avisos internos COVID-19 n.º 1, de 15 de março, COVID-19 n.º 2, de 15 de março, e COVID-19 n.º 3, de 15 de março, até ao próximo dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo de prazos diferentes previstos para cada uma das medidas implementadas, ou da sua cessação em diferente momento em face da sua reavaliação de acordo com a evolução da atual situação ou da sua substituição por outros instrumentos que venham a ser aprovados pela autarquia;
- Que nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática,

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do Despacho n.º 14/GP/2020, de 14 de abril, que determinou a prorrogação da vigência das medidas aprovadas pelos despachos 5/GP/2020, de 12 de março (Edital COVID – 19 n.º 1/2020, de 12 de março de 2020), 6/GP/2020, de 13 de março (Edital COVID – 19 n.º 2/2020, de 13 de março de 2020), 7/GP/2020, de 15 de março (Edital COVID – 19 n.º 3, de 15 de março de 2020), 8/GP/2020, de 16 de março (Edital COVID – 19 n.º 4, de 16 de março de 2020), 9/GP/2020, de 18 de março (Edital COVID – 19 n.º 5, de 18 de março de 2020), 10/GP/2020, de 18 de março (Edital COVID – 19 n.º 6, de 18 de março de 2020), 11/GP/2020, de 20 de março (Edital COVID – 19 n.º 7, de 20 de março de 2020), 12/GP/2020, de 7 de abril (Edital COVID – 19 n.º 8, de 7 de abril



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

de 2020) e pelos avisos internos COVID-19 n.º 1, de 15 de março, COVID-19 n.º 2, de 15 de março, e COVID-19 n.º 3, de 15 de março, até ao próximo dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo de prazos diferentes previstos para cada uma das medidas implementadas, ou da sua cessação em diferente momento em face da sua reavaliação de acordo com a evolução da atual situação ou da sua substituição por outros instrumentos que venham a ser aprovados pela autarquia;”

----- Outrossim, o Despacho n.º 13/GP/2020, que se encontra anexo à Proposta n.º 63/GP/2020, e que ora se transcreve:

#### **“DESPACHO N.º 13/GP/2020**

#### **Medidas Preventivas com vista à contenção do Novo Coronavírus (COVID-19) – Prorrogação da vigência de medidas tomadas no âmbito da Covid-19**

Considerando:

- O surto do novo Coronavírus SARS-CoV-2, agente causal da COVID-19, foi declarado, em 31 de janeiro de 2020, pelo Senhor Secretário-Geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), como uma emergência pública de âmbito internacional;
- Que na sequência da qualificação pela Organização Mundial de Saúde da emergência de saúde pública ocasionada pela doença COVID-19 como uma pandemia internacional, constituindo uma calamidade pública, o Presidente da República declarou, no dia 18 de março de 2020, o estado de emergência, declaração que foi renovada no passado dia 2 de abril de 2020, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública;
- Que desde o dia 12 de março de 2020 o Município de Reguengos de Monsaraz tem vindo a adotar um conjunto de medidas preventivas com vista à contenção do novo Coronavírus (COVID-19) e ao apoio às famílias e empresas, as quais foram aprovadas pelos seguintes despachos: 5/GP/2020, de 12 de março (Edital COVID – 19 n.º 1/2020, de 12 de março de 2020), 6/GP/2020, de 13 de março (Edital COVID – 19 n.º 2/2020, de 13 de março de 2020), 7/GP/2020, de 15 de março (Edital COVID – 19 n.º 3, de 15 de março de 2020), 8/GP/2020, de 16 de março (Edital COVID – 19 n.º 4, de 16 de março de 2020), 9/GP/2020, de 18 de março (Edital COVID – 19 n.º 5, de 18 de março de 2020), 10/GP/2020, de 18 de março (Edital COVID – 19 n.º 6, de 18 de março de 2020), 11/GP/2020, de 20 de março (Edital COVID – 19 n.º 7, de 20 de março de 2020), 12/GP/2020, de 7 de abril (Edital COVID – 19 n.º 8, de 7 de abril de 2020); e pelos seguintes avisos internos: Aviso Interno COVID-19 n.º 1, de 15 de março, Aviso Interno COVID-19, n.º 2, de 15 de março, e Aviso Interno COVID-19, n.º 3, de 15 de março;
- Que os instrumentos referidos no considerando anterior previam algumas medidas cuja vigência inicial se estabelecia até ao dia 14 de abril de 2020, havendo agora, face à situação de calamidade pública que ainda se vive em Portugal, de proceder à sua prorrogação,

Nestes termos determino:

- a) A prorrogação da vigência das medidas aprovadas pelos despachos 5/GP/2020, de 12 de março (Edital COVID – 19 n.º 1/2020, de 12 de março de 2020), 6/GP/2020, de 13 de março (Edital COVID – 19 n.º 2/2020, de 13 de março de 2020), 7/GP/2020, de 15 de março (Edital COVID – 19 n.º 3, de 15 de março de 2020), 8/GP/2020, de 16 de março (Edital COVID – 19 n.º 4, de 16 de março de 2020), 9/GP/2020, de 18 de março (Edital COVID – 19 n.º 5, de 18 de março de 2020), 10/GP/2020, de 18 de março (Edital COVID – 19 n.º 6, de 18 de março de 2020), 11/GP/2020, de 20 de março (Edital COVID – 19 n.º 7, de 20 de março de 2020), 12/GP/2020, de 7 de abril (Edital COVID – 19 n.º 8, de 7 de abril de 2020) e pelos avisos internos COVID-19 n.º 1, de 15 de março, COVID-19 n.º 2, de 15 de março, e COVID-19 n.º 3, de 15 de março, até ao próximo dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo de prazos diferentes previstos para cada uma das medidas implementadas, ou da sua cessação em diferente momento em face da sua reavaliação de acordo com a evolução da atual situação ou da sua substituição por outros instrumentos que venham a ser aprovados pela autarquia;
- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a submissão do presente despacho à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação.

Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, 14 de abril de 2020

José Gabriel Calixto



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*Presidente da Câmara Municipal*

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----  
----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 63/GP/2020; -----  
----- b) Nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a ratificação do Despacho n.º 13/GP/2020, de 14 de abril, que determinou a prorrogação da vigência das medidas aprovadas pelos despachos 5/GP/2020, de 12 de março (Edital COVID – 19 n.º 1/2020, de 12 de março de 2020), 6/GP/2020, de 13 de março (Edital COVID – 19 n.º 2/2020, de 13 de março de 2020), 7/GP/2020, de 15 de março (Edital COVID – 19 n.º 3, de 15 de março de 2020), 8/GP/2020, de 16 de março (Edital COVID – 19 n.º 4, de 16 de março de 2020), 9/GP/2020, de 18 de março (Edital COVID – 19 n.º 5, de 18 de março de 2020), 10/GP/2020, de 18 de março (Edital COVID – 19 n.º 6, de 18 de março de 2020), 11/GP/2020, de 20 de março (Edital COVID – 19 n.º 7, de 20 de março de 2020), 12/GP/2020, de 7 de abril (Edital COVID – 19 n.º 8, de 7 de abril de 2020) e pelos avisos internos COVID-19 n.º 1, de 15 de março, COVID-19 n.º 2, de 15 de março, e COVID-19 n.º 3, de 15 de março, até ao próximo dia 30 de junho de 2020, sem prejuízo de prazos diferentes previstos para cada uma das medidas implementadas, ou da sua cessação em diferente momento em face da sua reavaliação de acordo com a evolução da atual situação ou da sua substituição por outros instrumentos que venham a ser aprovados pela autarquia. -----

### **Contrato de comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova – Área de Serviço para Autocaravanismo de Campinho**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 64/GP/2020, por si firmada em 17 de abril de 2020, atinente ao contrato de comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova – Área de Serviço para Autocaravanismo de Campinho, cujo teor ora se transcreve: -----

**"GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 64/GP/2020**

### **CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SOCIAL E CULTURAL DE CAMPINHO GENTE NOVA – ÁREA DE SERVIÇO PARA AUTOCARAVANISMO DE CAMPINHO**

*Considerando que,*

- O Município de Reguengos de Monsaraz consciente da relevância que as políticas de promoção turística têm para o desenvolvimento do concelho e do interior, tem vindo a apostar num segmento turístico em forte expansão: o turismo itinerante, que ganha cada vez mais adeptos nacionais e estrangeiros, sobretudo na modalidade do autocaravanismo, tido como um segmento turístico caracterizado por circular todo o ano e não apenas na época estival, com reflexos importantes no comércio e restauração dos locais visitados;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

- No âmbito das suas competências e atribuições o Município, com o intuito de diversificar a sua oferta turística, efetuou uma candidatura ao "Programa Valorizar - Linha de Apoio à Valorização Turística do Interior", promovido pelo Turismo de Portugal, da qual resultou o projeto da Área de Serviço para Autocaravanismo de Campinho;
- Este Município pretende criar, no seu território, uma rede de áreas de serviço de autocaravanas de modo a dotar o mesmo de infraestruturas de apoio aos seus visitantes itinerantes, através da utilização de autocaravanas, assegurando aos seus praticantes as devidas condições de estadia, estacionamento, despejo dos depósitos das águas residuais, o abastecimento de água potável, bem como pernoitar por um período máximo de 72 horas;
- A Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova, pessoa coletiva n.º 506 523 691, com sede à Rua do Guadiana, n.º 22, freguesia de Campinho, concelho de Reguengos de Monsaraz é dona e legítima possuidora do prédio rústico, denominado "Poceirão" ou "Ferraçal do Poceirão", com a área de 1.1250 ha, composto de cultura arvense, sito na freguesia de Campo, concelho de Reguengos de Monsaraz, inscrito na matriz predial sob o artigo 384, da secção 004, da freguesia de Campo, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz sob o n.º 2229, da mesma freguesia;
- As infraestruturas existentes neste prédio, nomeadamente os balneários de apoio ao parque desportivo localizado no mesmo prédio, constituem fatores distintivos e benéficos para o mérito do projeto em apreço;
- A importância da disponibilização de uma parcela de terreno com a área de 1854 m2, pertencente ao prédio acima mencionado permitirá criar as condições necessárias à instalação da Área de Serviço para Autocaravanismo de Campinho;
- Nos termos do artigo 1129.º do Código Civil, o Comodato é o contrato gratuito pelo qual uma parte entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

- a) A aprovação da minuta de Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida para todos e devidos efeitos legais;
- b) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato de Comodato, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; e,
- c) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 64/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a minuta de Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Reguengos de Monsaraz e a Associação de Desenvolvimento Económico, Social e Cultural de Campinho Gente Nova, que se encontra anexa à Proposta n.º 64/GP/2020 e aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os devidos efeitos legais; -----

----- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Paixão Calixto, a assinar o sobredito Contrato de Comodato, em harmonia ao preceituado na alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar à Divisão Jurídica, de Auditoria e de Fiscalização do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

dos legais procedimentos e atos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. -----

**Contratação de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do plano de saneamento financeiro – Relatório final de análise de propostas**  
----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 65/GP/2020, por si firmada em 17 de abril de 2020, atinente à contratação de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do plano de saneamento financeiro – Relatório final de análise de propostas, cujo teor ora se transcreve: -----

#### **“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

#### **PROPOSTA N.º 65/GP/2020**

#### **CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE MÉDIO E LONGO PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DE DÍVIDA DOS DOIS CONTRATOS DE EMPRÉSTIMO CELEBRADOS NO ÂMBITO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO –Relatório Final de Análise das Propostas**

Considerando que:

1. O n.º 1 do artigo 51º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo;
2. O Município de Reguengos de Monsaraz aprovou na reunião de Câmara Municipal e na sessão da Assembleia Municipal de 28 e 29 de novembro de 2016, respetivamente, um Plano de Saneamento Financeiro, no valor total de 7.800.000,00€;
3. No âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, o Município de Reguengos de Monsaraz celebrou em 04 de janeiro de 2017, dois contratos de empréstimo, designadamente: um contrato de empréstimo com o Banco BPI, S.A. no valor de 4.975.000,00€ e um contrato de empréstimo com a Caixa Geral de Depósitos, S.A. no valor de 2.825.000,00€, tendo obtido o Visto do Tribunal de Contas aos dois processos em 03 de outubro de 2017;
4. Nos termos do contrato de empréstimo celebrado com o Banco BPI, S.A., sobre os montantes de capital devidos, em cada momento, vencem-se juros à taxa nominal correspondente ao Indexante, acrescida de uma margem ou spread de 1,9%; tendo em consideração que o Indexante é negativo na presente data com floor zero, permite concluir que atualmente o custo do serviço da dívida é de 1,9%;
5. Nos termos do contrato de empréstimo celebrado com a Caixa Geral de Depósitos, S.A., o capital em dívida vence juros à taxa de 2% ao ano, acrescida de uma componente variável sempre que positiva, correspondente à média aritmética simples das taxas Euribor a 12 meses; tendo em consideração que o Indexante é negativo na presente data, concluímos que atualmente o custo do serviço da dívida é de 2%;
6. Após cumprimento da décima prestação trimestral do plano de amortização do contrato de empréstimo celebrado com o Banco BPI, S.A. calendarizada para o mês de abril de 2020, o valor em dívida deste empréstimo será de 4.461.520,55€;
7. Após cumprimento da décima prestação trimestral do plano de amortização do contrato de empréstimo celebrado com Caixa Geral de Depósitos, S.A. calendarizada para o mês de abril de 2020, o valor em dívida deste empréstimo será de 2.525.000,00€;
8. Assim, após cumprimento da décima prestação trimestral dos planos de amortização dos contratos de empréstimo indicados nos números anteriores, o valor em dívida global será de 6.986.520,55€;
9. Ambos os empréstimos foram contratados para um prazo global de 14 anos, dos quais até abril de 2020, decorrem 2 anos e seis meses, sendo o prazo restante de 11 anos e seis meses;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

10. Os dois contratos de empréstimo celebrados também têm em comum o pagamento trimestral do serviço da dívida (janeiro, abril, julho e outubro), a indexação da taxa de juro à Euribor a 12 meses e não contemplam qualquer encargo financeiro pela sua amortização antecipada;

11. De acordo com os planos de serviço da dívida estão previstos encargos financeiros com juros, entre julho de 2020 e outubro de 2031, no valor de 818.199,59€ (515.703,09€ no BPI, S.A. e 302.496,50€ na Caixa Geral de Depósitos, S.A.), conforme se pode verificar nos anexos 8 e 9 do Relatório Final de Análise das Propostas, que é parte integrante da presente proposta;

12. Um dos objetivos do Plano de Saneamento Financeiro é o reequilíbrio entre as receitas e os compromissos assumidos, numa ótica de redução de custos e de redução de encargos financeiros;

13. Os princípios orientadores do endividamento autárquico - previstos no Artigo 48.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, são princípios de rigor e eficiência que devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Minimização de custos diretos e indiretos numa perspetiva de longo prazo;
- b) Garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais;
- c) Prevenção de excessiva concentração temporal de amortização;
- d) Não exposição a riscos excessivos;

14. Atualmente as taxas de juros apresentadas pelas instituições financeiras, autorizadas por lei a conceder crédito, são notoriamente inferiores às definidas nos contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, entre o Município de Reguengos de Monsaraz e as instituições financeiras Banco BPI, S.A. e Caixa Geral de Depósitos, S.A.; oportunidade que permitirá reduzir substancialmente os custos com os encargos financeiros totais, na medida em que as atuais taxas de juro indexadas à Euribor se apresentam negativas e as margens de spread se apresentam significativamente inferiores às acima indicadas; bem como as instituições financeiras apresentam hoje taxas de juros fixas de percentual inferior aos spreads de 1,9% (BPI, S.A.) e 2% (CGD, S.A.), permitindo assim assegurar que a taxa de juro acordada não sofra alteração em virtude de ter um indexante variável, facto suscetível de ocorrer a médio prazo para as taxas de juros variáveis indexadas à Euribor;

15. De acordo com o n.º 9 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o prazo dos empréstimos referidos no n.º 3 (do mesmo artigo) é contado a partir da data de produção de efeitos, podendo atingir o máximo previsto no n.º 7 (do mesmo artigo), ou seja, não ultrapassar o prazo de 20 anos; o que permitirá a garantia de uma distribuição equilibrada de custos pelos vários orçamentos anuais, se diluirmos o capital em dívida por mais de 3 anos e seis meses, desde que se encontre salvaguardado o previsto no número 3 (do mesmo artigo);

16. Para uma mais equilibrada gestão de tesouraria, e atento o início do cumprimento do processo de dívida à Águas do Vale do Tejo, S.A. designado por Acordo de Regularização de Dívida, importa prevenir a excessiva concentração dos respetivos serviços da dívida, com a redução dos encargos trimestrais dos contratos de empréstimo de saneamento financeiro;

17. Com estas alterações diminuiria a exposição a riscos excessivos;

18. O Município de Reguengos de Monsaraz cumpre o determinado no n.º 3 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, na medida em que para contrair empréstimos de médio e longo prazo para exclusiva aplicação na liquidação antecipada de outros empréstimos em vigor, os municípios têm de ter uma dívida total, nos termos do n.º 1 do Artigo 52.º da referida lei, inferior a 2,25 vezes a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores; como se pode verificar à data de 31 de dezembro de 2019:

- a) Média da receita corrente líquida cobrada: 10.915.220,69€;
- b) 2,25 x média da receita corrente líquida cobrada: 24.559.246,55€;
- c) Dívida total face ao limite: 19.773.925,95€;

19. Pelas razões atrás enunciadas revela-se de grande importância para a gestão financeira do Município a possibilidade de celebração de um contrato de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos contratos de empréstimo celebrados com o Banco BPI, S.A. e Caixa Geral de Depósitos, S.A., no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no valor de 6.986.520,55€, com um prazo de 15 anos, sem carência de



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros, taxa de juro fixa até ao limite máximo de 1,10 % na data de “closing financeiro” da operação e sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão; sabendo que será assegurado o cumprimento das alíneas a), b) e c) do n.º 3 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, designadamente:

- a) O valor atualizado dos encargos totais com o novo empréstimo, incluindo capital, juros, comissões e penalizações, será inferior ao valor atualizado dos encargos totais com o empréstimo a liquidar antecipadamente;
- b) Não aumenta a dívida total do Município, na medida que apenas se substituirá a dívida que já existe do capital em dívida dos contratos de empréstimo celebrados com o Banco BPI, S.A, e Caixa Geral de Depósitos, S.A., no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro;
- c) Diminui o serviço da dívida total e anual do Município, por via do cumprimento da alínea a) e consequentemente também pela dilação temporal do pagamento do empréstimo.

20. Na sequência da Proposta n.º 16/GP/2020, de 24 de janeiro, aprovada por unanimidade em reunião de Câmara de 29 de janeiro de 2020, deu-se início ao procedimento de consulta às instituições financeiras para apresentação de proposta de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no montante de 6.986.520,55€ (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros, taxa de juro fixa até ao limite máximo de 1,10 % na data de “closing financeiro” da operação e sem comissões de abertura, de estudo, montagem ou demais comissões iniciais, sendo admitidas comissões de gestão, ao abrigo do quadro legal definido no n.º 1 do art.º 50.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro que aprovou o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, o qual determina a possibilidade dos municípios contraírem empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida nas condições previstas nos números 3 a 8 do mesmo artigo.

21. Para o efeito foi solicitado o envio de proposta de crédito a sete instituições financeiras, designadamente: Caixa Geral de Depósitos, S.A.; Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L.; Banco BPI, S.A.; Novo Banco S.A.; Banco Comercial Português, S.A.; Banco Santander Totta, S.A.; e Banco BIC Português, S.A..

22. Terminado o prazo para entrega das propostas dia 27 de fevereiro de 2020 às 16h e 30m, procedeu-se à abertura das mesmas no dia seguinte, dia 28 de fevereiro pelas 10h.

23. Apresentaram propostas de financiamento para a operação acima indicada a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., o Novo Banco, S.A. e o Banco BPI, S.A.. A Caixa Geral de Depósitos, S.A. informou não considerar oportuno a apresentação de uma proposta; o Banco Santander Totta, S.A. e o Banco BIC Português, S.A. não enviaram resposta para o referido financiamento; e o Banco Comercial Português, S.A., informou fora de prazo não considerar oportuno a apresentação de uma proposta.

24. As propostas da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L., do Novo Banco, S.A. e do Banco BPI, S.A. cumprem os requisitos exigidos e foram avaliadas com base nos critérios definidos e no custo que o financiamento terá para o Município.

25. Assim, a taxa de juro fixa e a comissão de gestão são as condições apresentadas pelas instituições financeiras que permitem analisar a proposta economicamente mais favorável, designadamente:

- a) A proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. apresenta uma taxa de juro fixa de 1,05 % e uma comissão de gestão de 15,00€ por trimestre;
- b) A proposta do Novo Banco, S.A. apresenta uma taxa de juro fixa de 1,09% e isenção de qualquer comissão; e
- c) A proposta do Banco BPI, S.A. apresenta uma taxa de juro fixa de 0,575% e uma comissão de gestão de 835,00€ por trimestre.

26. Tendo em consideração que a consulta definiu um montante até 6.986.520,55€ e que as instituições financeiras apresentaram montantes diferentes nas suas propostas, as mesmas foram analisadas de acordo com os três cenários seguintes:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### Cenário 1 – Análise dos encargos para o montante de 2.750.000,00€

Instituição Financeira	Taxa de juro fixa	Capital	Juros	Comissões	Juros + Comissões	Custo Total	Custo Total Atualizado (Tx. 4%)
CCAM (Anexo 1)	1,05%	2.750.000,00 €	225.845,28 €	900,00 €	226.745,28 €	2.976.745,28 €	2.250.569,30 €
NB (Anexo 2)	1,09%	2.750.000,00 €	234.672,77 €	0,00 €	234.672,77 €	2.984.672,76 €	2.256.562,87 €
BPI (Anexo 3)	0,575%	2.750.000,00 €	122.273,19 €	50.100,00 €	172.373,19 €	2.922.373,19 €	2.209.461,26 €

Este quadro permite a comparação entre as três propostas. Por ordem crescente de encargos, a melhor proposta é a do Banco BPI, S.A., seguida da proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. e finalmente do Novo Banco, S.A..

#### Cenário 2 – Análise dos encargos para o montante de 5.000.000,00€

Instituição Financeira	Taxa de juro fixa	Capital	Juros	Comissões	Juros + Comissões	Custo Total	Custo Total Atualizado (Tx. 4%)
NB (Anexo 4)	1,09%	5.000.000,00 €	426.677,76 €	0,00 €	426.677,76 €	5.426.677,76 €	4.102.841,59 €
BPI (Anexo 5)	0,58%	5.000.000,00 €	222.314,89 €	50.100,00 €	272.414,89 €	5.272.414,88 €	3.986.211,09 €

Este quadro permite a comparação entre duas propostas que apresentaram pelo menos o valor acima indicado. Concluímos que por ordem crescente de encargos, a melhor proposta é a do Banco BPI, S.A., seguida da proposta do Novo Banco, S.A..

#### Cenário 3 – Análise dos encargos para o montante de 6.986.520,55€

Instituição Financeira	Taxa de juro fixa	Capital	Juros	Comissões	Juros + Comissões	Custo Total	Custo Total Atualizado (Tx. 4%)
NB (Anexo 6)	1,09%	6.986.520,55 €	596.198,59 €	0,00 €	596.198,59 €	7.582.719,14 €	5.732.917,42 €

Finalmente para o montante total apenas apresentou proposta o Novo Banco, S.A..

27. Face ao exposto concluímos que a solução economicamente mais favorável para o Município é a proposta do Banco BPI, S.A. para o montante 5.000.000,00€ em conjunto com a proposta da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. para o montante remanescente, no valor de 1.986.520,55€, conforme quadro seguinte:



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Instituição Financeira	Taxa de juro fixa	Capital	Juros	Comissões	Juros + Comissões	Custo Total	Custo Total Atualizado (Tx. 4%)
BPI	0,58%	5.000.000,00 €	222.314,89 €	50.100,00 €	272.414,89 €	5.272.414,88 €	3.986.211,09 €
CCAM (Anexo 7)	1,05%	1.986.520,55 €	163.144,10 €	900,00 €	164.044,10 €	2.150.564,65 €	1.625.935,15 €
BPI + CCAM		6.986.520,55 €	385.458,99 €	51.000,00 €	436.458,99 €	7.422.979,53 €	5.612.146,24 €

28. Assim, propõe-se que sejam aceites as condições de financiamento seguintes:

- a) Banco BPI, S.A., para o montante de 5.000.000,00€ (cinco milhões de euros), à taxa de juro fixa de 0,575%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 835,00€/trimestre; e
- b) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. para o montante remanescente, no valor de 1.986.520,55€ (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 15,00€/trimestre.

29. Em harmonia ao preceituado nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, foi dado cumprimento à audiência de interessados, tendo o prazo terminado dia 25 de março de 2020, sem que houvesse qualquer comunicação das instituições financeiras em causa.

30. Em conclusão, com esta operação de contratação de dois empréstimos de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, **prevê-se uma redução dos encargos financeiros de 381.740,59€, os quais ascendem em termos atualizados a 681.003,06€, como se pode verificar no quadro seguinte:**

Instituição Financeira	Taxa de juro fixa	Capital	Juros	Comissões	Juros + Comissões	Custo Total	Custo Total Atualizado (Tx. 4%)
<b>Cenário Atual</b>		<b>6.986.520,55 €</b>	<b>818.015,59 €</b>	<b>184,00 €</b>	<b>818.199,59 €</b>	<b>7.804.720,13 €</b>	<b>6.293.149,30 €</b>
BPI (anexo 8)	1,90%	4.461.520,55 €	515.703,09 €	0,00 €	515.703,09 €	4.977.223,63 €	4.007.953,35 €
CGD (anexo 9)	2,000%	2.525.000,00 €	302.312,50 €	184,00 €	302.496,50 €	2.827.496,50 €	2.285.195,95 €
<b>Cenário Proposto</b>		<b>6.986.520,55 €</b>	<b>385.458,99 €</b>	<b>51.000,00 €</b>	<b>436.458,99 €</b>	<b>7.422.979,53 €</b>	<b>5.612.146,24 €</b>
BPI	0,575%	5.000.000,00 €	222.314,89 €	50.100,00 €	272.414,89 €	5.272.414,88 €	3.986.211,09 €
CCAM	1,05%	1.986.520,55 €	163.144,10 €	900,00 €	164.044,10 €	2.150.564,65 €	1.625.935,15 €
<b>Redução de Encargos (€)</b>					<b>-381.740,59 €</b>	<b>-381.740,59 €</b>	<b>-681.003,06 €</b>
<b>Redução de Encargos (%)</b>					<b>-47%</b>	<b>-5%</b>	<b>-11%</b>

31. A instrução das propostas de empréstimo nos termos do n.º 4 do artigo 25º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação e do n.º 5 do Artigo 51.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, que aprovou o



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

*RFALEI, na redação da Lei n.º 51/2018, de 16 de agosto, são obrigatoriamente acompanhadas de informação detalhada sobre as condições propostas por, no mínimo três instituições de crédito, bem como do mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município;*

*Somos a propor ao Executivo Municipal,*

*Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, aprovar e submeter à Assembleia Municipal para que este órgão, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 25º daquele Regime Jurídico:*

- a) *Autorize a Câmara Municipal a contratar **dois empréstimos de médio e longo prazos para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no valor global de 6.986.520,55€** (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos);*
- b) *Autorize a contratação destes financiamentos atentos os considerandos da presente proposta e de acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas para contratação de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro (Anexo I), com as instituições financeiras seguintes:*
  - b.1) **Banco BPI, S.A., para o montante de 5.000.000,00€** (cinco milhões de euros), à taxa de juro fixa de 0,575%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 835,00€/trimestre; e
  - b.2) **Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. para o montante remanescente, no valor de 1.986.520,55€** (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de 15,00€/trimestre.
- c) *Determine à Unidade Orgânica Financeira desta Câmara Municipal a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação.”*

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que na sequência do segundo procedimento de consulta de mercado as condições são bastante favoráveis e bem melhores que as condições atuais dos empréstimos de saneamento financeiro. Informou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que nos empréstimos de saneamento financeiro a autarquia tinha tido um spread de 1,9% no Banco Português de Investimento (BPI), a taxas variáveis, para cerca de 4 milhões e 400 mil euros, e na Caixa Geral de Depósitos (CGD) um spread de 2% para cerca de 2 milhões e 500 mil euros, também, a taxas variáveis. Na situação dos empréstimos agora propostos para substituição de dívida as condições são de taxas fixas, no Banco Português de Investimento (BPI) de 0,575% para um montante de 5 milhões de euros e na Caixa de Crédito Agrícola (CCA) de 1,05% para um montante de 1 milhão e 900 mil euros. Referiu, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, que esta diferença no serviço da dívida será de 680 mil euros a preços atualizados, permitindo só no ano de 2020 uma poupança no serviço da dívida de 100 mil euros. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal referiu ser esta uma medida bastante positiva para as contas do Município. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar a razão da autarquia ter convidado sete instituições bancárias e apenas três terem apresentado propostas. -----

-----Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que tal deve-se a posturas diferentes das instituições bancárias perante riscos de crédito e os seus clientes.



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

Os bancos que não apresentaram propostas poderão, também, estar mais vocacionados para outros setores de economia, sendo, em suma, referiu, opções das suas administrações. -----

---- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

---- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 65/GP/2020; -----

---- b) Aprovar a contratação de dois empréstimos de médio e longo prazos para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no valor global de € 6.986.520,55 (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos); -----

---- c) Aprovar a contratação destes financiamentos atentos os considerandos da presente proposta e de acordo com o Relatório Final de Análise das Propostas para contratação de empréstimo de médio e longo prazo para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro (Anexo I), com as instituições financeiras seguintes: -----

---- c.1) Banco BPI, S.A., para o montante de € 5.000.000,00 (cinco milhões de euros), à taxa de juro fixa de 0,575%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de € 835,00/trimestre; -----

---- c.2) Caixa de Crédito Agrícola Mútuo do Alentejo Central, C.R.L. para o montante remanescente, no valor de € 1.986.520,55 (um milhão, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), à taxa de juro fixa de 1,05%, com um prazo de 15 anos, sem carência de capital, com reembolso trimestral em prestações constantes de capital e juros e comissão de gestão de € 15,00/trimestre. -----

---- d) Submeter a autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas declarações de retificação, a contratação dos dois empréstimos de médio e longo prazos para substituição de dívida dos dois contratos de empréstimo celebrados no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro, no valor global de € 6.986.520,55 (seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e vinte euros e cinquenta e cinco cêntimos), junto das instituições financeiras referidas na alínea anterior e nas condições aí referidas; -----

---- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos procedimentos administrativos indispensáveis à execução da presente deliberação. -----

### Documentos de Prestação de Contas de 2019

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 66/GP/2020, por si firmada em 17 de abril de 2020, atinente aos documentos de prestação de contas de 2019, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 66/GP/2020**



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

#### DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2019

Em ordem ao preceituado no n.º 1, do artigo 76.º, do Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovada pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, atentas as regras e os procedimentos contabilísticos definidos pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, e nos termos conjugados do preceituado na alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º e na alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apresentam-se e submetem-se à apreciação e deliberação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal de Reguengos de Monsaraz os **Documentos de Prestação de Contas atinentes ao exercício económico-financeiro de 2019**; a serem remetidos ao julgamento do Tribunal de Contas até dia 30 de Abril, próximo; organizados e documentados de acordo com a Resolução n.º 4/2001 – 2.ª Secção, de 12 de julho, (com as alterações previstas nas Resoluções n.º 26/2013, de 21 de novembro, n.º 3/2016 de 18 de janeiro e n.º 1/2018 de 25 de janeiro) do Tribunal de Contas, que aprovou as “instruções para a organização e documentação das contas das autarquias locais e entidades equiparadas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL).”

Mais somos a propor, em ordem ao definido no Balanço e na Demonstração de Resultados, e de acordo com o determinado no ponto 2.7.3, do POCAL, que:

O resultado líquido do exercício seja transferido para a conta 59 – resultados transitados, em conformidade com o definido no ponto 2.7.3.2, do POCAL.”

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para destacar um conjunto de indicadores no exercício económico de 2019, nomeadamente: -----

- a) Taxa de execução de 93% do orçamento o que é inédito na autarquia; -----
- b) Prazo Médio de Pagamento estabilizados nos 30 dias; -----
- c) Fundo Social Municipal foi aplicado na totalidade ao longo do exercício; -----
- d) Os fundos disponíveis estiveram sempre positivos ao longo do exercício; -----
- e) Redução da dívida a fornecedores em 800 mil euros; -----
- f) Redução da dívida do município em cerca de 1 milhão de euros. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou à Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Murteira, que fizesse uma breve apresentação dos documentos de prestação de contas do exercício de 2019. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Murteira, para referir que o orçamento inicial de 2019 era de 16 milhões e 800 mil euros o que representou uma diminuição de 26% face ao orçamento do ano de 2018 (menos 6 milhões e euros). Prosseguiu, referindo que o ano de 2019 terminou com um orçamento de 19 milhões e 100 mil euros, aumento que se ficou a dever à inscrição do empréstimo de substituição de dívida do PAEL que foi de 2 milhões e 600 mil euros. Referiu, ainda, a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e de Desenvolvimento Económico, que no exercício de 2019 foram atingidos níveis de execução da receita e da despesa na ordem dos 93%, o que aconteceu pela primeira vez na história da autarquia. Prosseguiu, referindo que a receita



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

arrecadada em 2019 foi de 17 milhões e 800 mil euros e a despesa executada de 17 milhões e 700 mil euros. Ao nível da taxa de execução da despesa esta foi de 95% na despesa corrente e de 89% na despesa de capital. Prosseguiu, a Senhora Chefe da Divisão, por referir que a despesa corrente apresentou uma diminuição de 2 milhões de euros face ao ano de 2018, o que se ficou a dever, essencialmente, às medidas de redução de custos adotadas e à redução de encargos com a substituição de dívida do PAEL. Prosseguiu a sua apresentação, informando que a taxa de execução do PPI foi de 76%, o que correspondeu a uma execução financeira de 2 milhões e 500 mil euros. Por sua vez, referiu, o equilíbrio orçamental foi assegurado pelos 5% da receita corrente cobrada. Informou, ainda, a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e de Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Murteira, que o ativo líquido do município reduziu em 1 milhão e 300 mil euros em consequência do valor elevado das amortizações do seu património (3 milhões e 300 mil euros só em 2019) o que levou a que o investimento tivesse de aumentar em cerca de 2 milhões de euros. Quanto aos fundos próprios, estes reduziram-se em cerca de 1 milhão de euros. Quanto ao passivo, que é composto pela dívida e os acréscimos e deferimentos que fazem parte da massa passivo no balanço, o conjunto teve uma diminuição de 200 mil euros, resultado de uma redução de dívida de cerca de 800 mil euros e de um aumento dos proveitos deferidos de cerca de 600 mil euros. Referiu, ainda, a Senhora Chefe da Divisão Dra. Rute Murteira, que relativamente ao limite da dívida total o mesmo foi cumprido com uma margem bastante significativa. A autarquia partiu para 2019 com um valor final de 2018 de 20 milhões e 600 mil euros, tendo atingido em 31/12/2019 um valor de 19 milhões e 600 mil euros, reduzindo, assim, um milhão de euros face ao limite, ou seja, cerca de 25% quando a redução obrigatória era de 10%. A autarquia, referiu, estava obrigada a reduzir 400 mil euros face ao limite da dívida e reduziu efetivamente 1 milhão de euros (mais 600 mil euros do que aquilo a que estava obrigada). Referiu, ainda, que o Município não registou em 2019 qualquer pagamento em atraso (pagamentos superiores a 90 dias para além da data de vencimento da fatura) e que o prazo médio de pagamentos foi de 31 dias no final do exercício. Relativamente aos fundos disponíveis, a Senhora Chefe da Divisão, Dra. Rute Murteira, informou que os mesmos foram sempre positivos no ano de 2019. Informou, ainda, que no mapa de “evolução de dívida a terceiros” encontra-se contabilizado um valor de 200 mil euros que se refere a um adiantamento por conta de venda a terceiros referente à venda de um terreno à Maporal, sendo a dívida total do município em 2019 de 20 milhões de euros, um valor inferior em 800 mil euros face ao exercício de 2018. Informou, ainda, que durante o exercício de 2019 a autarquia amortizou os seus empréstimos em cerca de 1 milhão de euros e o PAEL ficou totalmente encerrado. Por fim, a Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Murteira, informou que as medidas e regras a que o Município se encontra sujeito no âmbito do Plano de Saneamento Financeiro encontram-se a ser cumpridas. -----

----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal concedeu a palavra à Dra. Maria do Rosário Carvalho, enquanto representante da Rosário, Graça & Associados, SROC, Lda., sociedade revisora oficial de contas do Município, para uma breve abordagem aos documentos de prestação de contas do exercício de 2019. -----

----- Tomou a palavra a Dra. Maria do Rosário Carvalho que referiu que o exercício de 2019 foi um esforço muito acrescido



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

e bem sustentado pela estratégia de redução de dívida, e que irá, agora, permitir ao Município ter capacidade para apoiar as empresas e os munícipes no cenário que atualmente vivemos. Referiu, ainda, que o Município está a aprovar os documentos de prestação de contas dentro dos prazos inicialmente previstos, não tendo havido necessidade de beneficiar da prorrogação concedida às autarquias locais para aprovarem os seus documentos de prestação de contas até ao final do mês de junho. Referiu, ainda, que este foi um grande esforço da área financeira da autarquia ao que acresce estarmos, também, em fase de transição para um novo sistema contabilístico. Por fim, referiu que, em seu entender, o Município de Reguengos de Monsaraz encontra-se no bom caminho. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para dar nota do trabalho que está a ser desenvolvido, enquanto administrador da Águas do Vale do Tejo e junto dos colegas da CIMAC, e que pretende criar recursos financeiros nas autarquias nesta fase bastante difícil que se está a viver. Foi solicitado à Águas do Vale do Tejo, informou, que sem afetar os indicadores de dívida dos municípios, pudesse ser facilitado o pagamento das faturas das autarquias emitidas até ao final do semestre. Referiu, ainda, o Senhor Presidente, que este pedido fundamenta-se no empréstimo de 200 milhões de euros contraído junto do BEI para regularização das dívidas dos municípios junto das entidades gestoras em alta e que até ao momento apenas foram utilizados cerca de 70 milhões de euros. A ideia, seria, assim, aproveitar os 130 milhões de euros ainda não utilizados do empréstimo BEI para que a Águas do Vale do Tejo, no caso dos municípios do Alentejo Central, criasse condições mais favoráveis e ajustadas à situação vivida no país para pagamento das faturas emitidas aos municípios no período de março a junho de 2020 (50% do valor das faturas seriam pagas a pronto e os restantes 50% deferidos num prazo de 25 anos). Prosseguiu, referindo que esta seria a responsabilidade social do Grupo Águas de Portugal neste período de pandemia. Por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, referiu que nos municípios do Alentejo Central estima-se um apoio aos municípios na ordem dos 2 milhões de euros, numa faturação global na ordem dos 4 milhões de euros. -----

----- Usou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar quando é que o Município de Reguengos de Monsaraz começa a pagar regularmente as prestações da dívida à Águas do Vale do Tejo. -----

----- Tomou, de imediato, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que se o Município de Reguengos de Monsaraz não tivesse sido alvo duma decisão manifestamente injusta já estaria a pagar. Recordou, ainda, que se autarquia não tivesse lançado contabilisticamente as faturas das águas, como muitos outros fizeram, não estaria nesta situação, visto que já se encontraria abrangida por uma medida específica de regularização. Recordou, ainda, que se o Município de Reguengos de Monsaraz não tivesse sido ambientalmente responsável e não tivesse investido em infraestruturas de saneamento básico a dívida à Águas não existiria. Referiu, por fim, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, que o Município de Reguengos de Monsaraz está à espera de poder ter acesso aos mesmos instrumentos financeiros que reconhecem estas dívidas como de médio e longo prazo e que os outros que não declararam as faturas já têm ao seu dispor, permitindo-se, assim, que os valores



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

em dívida sejam pagos na medida das benfeitorias que estes investimentos vieram trazer e que não se repercuta numa geração valores impossíveis de pagar. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar a razão de um contrato de empréstimo que foi aprovado na reunião da Câmara Municipal de 28 de agosto de 2019, referente ao financiamento BEI da operação “Regeneração Urbana da Praça da Liberdade – Edificado 1.ª Fase – Acolhimento Turístico de Reguengos de Monsaraz – Café Central”, não estar expresso no mapa de empréstimos da prestação de contas. -----

----- Tomou, a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para solicitar o apoio nos esclarecimentos à Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Murteira, tendo esta informado que o referido empréstimo não chegou a ser contratado porque todo o processo de validação junto da Direção-Geral do Tesouro e Finanças teve um atraso, o que originou que quando se ultimou a contratualização do empréstimo o Município já tivesse o investimento totalmente pago. -----

----- Usou, de novo, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar qual a razão do Município recorrer a empréstimos do BEI, com sujeição a juros, se consegue pagar esses investimentos. -----

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal para esclarecer que se trata de uma boa gestão dos recursos públicos, pois se forem contratualizados empréstimos com taxa de juro 0% irão ser libertados recursos para pagar empréstimos com taxas mais onerosas. Estamos, referiu, num cenário de redução de 800 mil euros de dívida e estas operações permitem redução da dívida. -----

----- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates para questionar qual o valor exato da redução da dívida, uma vez que o Senhor Presidente falou em 800 mil euros de redução, nos quadros dos documentos de prestação de contas estão 625 mil euros e a Dra. Rute Murteira havia falado em 200 mil euros que estão no quadro de dívida a terceiros mas que não deveriam estar. -----

----- Tomou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para esclarecer que existe um valor de 200 mil euros que ainda não foi recebido, que se encontra registado como adiantamento por contas de venda, referente à venda de um terreno à Maporal, pelo que se esse valor for somado aos 627 mil de redução de dívida, ter-se-á um valor de 827 mil euros. -----

----- Tomou, em seguida, a palavra a Senhora Vereadora da Câmara Municipal Marta Sofia da Silva Chilrito Prates, para constatar que no mapa de “dívidas a terceiros” está uma dívida à Caixa Geral de Aposentações no valor de 30.665,52€ e um valor em mora de 1.252,58€, questionando, de seguida, a razão destes valores. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal solicitou à Senhora Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico, Dra. Rute Murteira, esclarecimentos sobre a questão suscitada, tendo esta esclarecido que



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

o valor do 30.665,52€ reportam-se às contribuições da autarquia referentes ao mês de dezembro de 2019 e o valor de 1.252,58€ a acertos entre a CGA e o Município. -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor do Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, da Senhora Vice-Presidente, Élia de Fátima Janes Quintas, e dos Senhores Vereadores Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis e Jorge Miguel Martins Berjano Nunes, e com o voto contra da Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 66/GP/2020; -----

----- b) Aprovar os Documentos de Prestação de Contas de 2019, os quais se encontram anexos à Proposta n.º 66/GP/2020; -----

----- c) Aprovar que o resultado líquido do exercício seja transferido para a conta 59 – resultados transitados, em conformidade com o definido no ponto 2.7.3.2, do POCAL; -----

----- d) Submeter os Documentos de Prestação de Contas de 2019 e a transferência do resultado líquido do exercício para a conta 59 - resultados transitados, em conformidade com o definido no ponto 2.7.3.2, do POCAL, à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal; -----

----- e) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz a adoção dos legais procedimentos e atos administrativos, financeiros e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação camarária. -----

----- A Senhora Vereadora Marta Sofia da Silva Chilrito Prates apresentou a seguinte declaração de voto que se transcreve, na íntegra, de seguida: -----

#### **“Declaração de Voto**

#### **Proposta n.º 66/GP/2020 Documentos de Prestação de Contas de 2019**

Considerando que:

1 – Apesar da redução de 20.203.803,89€ alcançada, sobretudo, à base das regulares amortizações dos empréstimos, o endividamento do município de Reguengos de Monsaraz continua a apresentar valores excessivos, não se mostrando evidente uma política consistente de alívio da dívida;

2 – O número de empréstimos ativos continuar a aumentar (26 em 2018; 30 em 2019) aumentando, por esta via, no futuro, a pressão sobre a tesouraria do município para fazer face ao serviço da dívida;

3 - A contratação de um Acordo de Regularização de Dívida com a Águas do Vale do Tejo, S. A. a 25 anos, veio aumentar o prazo de recuperação de passivos que até agora não ultrapassava os 20 anos, afetando o desempenho financeiro desta Câmara Municipal até 2044;

4 – O endividamento do Município continuar a ultrapassar o limite de dívida legal, continuando Reguengos de Monsaraz a integrar um reduzido número de concelhos que ainda se encontram na situação de endividamento excessivo;



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

### Câmara Municipal

5 - Que apesar dos reiterados pedidos da vereadora do PSD, a documentação da Prestação de Contas do Município, com a extensão e a complexidade que a caracterizam foi, mais uma vez, distribuída a 48 horas de, sobre ela, se discutir e tomar uma posição consciente;

A vereadora do PSD na Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, outra votação não poderá apresentar que não seja a de **voto contra** o documento de Prestação de Contas de 2019.

*Reguengos de Monsaraz, 22 de abril de 2020*

----- De seguida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, apresentou uma declaração de voto, congratulando-se com o trabalho desenvolvido pelas equipas do município (técnicas e executiva) no exercício de 2019, o que permite apresentar a melhor resultado de sempre em termos de prestação de contas de que tem conhecimento da história da autarquia. Destacou o Senhor Presidente os seguintes resultados alcançados no exercício de 2019: -----

- a) Taxa de execução de 93% do orçamento; -----
- b) Taxa de execução do PPI de 76% o que correspondeu a uma execução financeira de 2 milhões e 500 mil euros;
- c) Prazo Médio de Pagamento estabilizados nos 31 dias; -----
- d) Fundo Social Municipal foi aplicado na totalidade ao longo do exercício; -----
- e) Os fundos disponíveis estiveram sempre positivos ao longo do exercício; -----
- f) Redução da dívida do município em cerca de 827 mil euros. -----

----- Destacou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara Municipal que o nível atual de endividamento da autarquia é muito semelhante ao verificado no final do exercício de 2005 (18 milhões e 400 mil euros em 2005 e 20 milhões e duzentos mil euros em 2019), num cenário em que o ativo líquido da autarquia aumentou significativamente no período compreendido entre 2005 e 2019, fixando-se no final do exercício de 2019 em 67.560.289€. -----

--

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal frisou, ainda, que o município sempre seguiu um caminho com vista a servir as suas populações e as dívidas que se contraíram traduziram-se em ativos colocados ao serviço das populações, como são exemplo os investimentos no ciclo urbano da água que irão servir as populações, pelo menos, até 2044. Frisou, ainda, o Senhor Presidente, que a quantificação do número de empréstimos é completamente irrelevante, porque o que deverá relevar são os ganhos para a gestão municipal com esses empréstimos, nomeadamente ao nível da redução dos encargos financeiros. -----

-----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e Orçamento 2020

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do conteúdo integral da Proposta n.º 67/GP/2020, por si firmada em 17 de abril de 2020, atinente à Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e Orçamento 2020, cujo teor ora se transcreve: -----

**“GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**PROPOSTA N.º 67/GP/2020**

**REVISÃO N.º 1 AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2020-2023 E AO ORÇAMENTO DE 2020**

*Em ordem ao preceituado na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º em conjugação com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi elaborada a Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020, que se anexa e se dá por integralmente reproduzida.*

*Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:*

a) A aprovação da Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020;

b) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

c) Determinar à unidade orgânica Financeira a adoção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta.”

----- Usou a palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, para informar que a presente revisão orçamental irá representar um aumento do orçamento global de 42%, passando de 17 milhões e 800 mil euros para 25 milhões de euros, muito em resultado registado dos dois empréstimos para substituição de dívida dos empréstimos de saneamento financeiro, no valor de cerca de 7 milhões de euros, os quais têm apenas como única intenção a redução de encargos financeiros em 11% do capital contratado. Informou, ainda, que com esta revisão também se corrigiu o valor das transferências do Orçamento do Estado (mais 100 mil euros), foi incluído o saldo de gerência, foram incluídas as candidaturas das áreas de serviço de autocaravanas e Campinho e Corval e foram corrigidos dos valores dos empréstimos EQ BEI (uma vez que não vão ser utilizados cerca de 335 mil euros). -----

----- Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 67/GP/2020; -----

----- b) Aprovar a Revisão n.º 1 ao Plano Plurianual de Investimentos 2020-2023 e ao Orçamento de 2020; -----

----- c) Submeter o aludido documento à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em harmonia ao disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- d) Determinar à Divisão de Gestão Financeira e Desenvolvimento Económico do Município de Reguengos de Monsaraz, a adoção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação camarária. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Administração Urbanística

#### Comunicação Prévia

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º EUR/006/2020, datada de 17 de abril de 2020, emanada da Subunidade Orgânica de Expediente Urbanístico, que ora se transcreve na parte referente aos processos de comunicação prévia de operações urbanísticas deferidos por seu despacho: -----

1.

**Processo** 19/2020  
**Requerente** Alfacasa – Atividades Imobiliárias, Lda.  
**Objeto** Comunicação Prévia para obras de edificação.  
**Localização** Reguengos de Monsaraz  
**Proposta** Admitida

2.

**Processo** 20/2020  
**Requerente** Alfacasa – Atividades Imobiliárias, Lda.  
**Objeto** Comunicação Prévia para obras de edificação.  
**Localização** Reguengos de Monsaraz  
**Proposta** Admitida

----- O Executivo Municipal tomou conhecimento. -----

#### **Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura e Especialidades - Processo administrativo n.º 12/2020**

----- Presente o **processo administrativo n.º 12/2020**, de que é titular Dalila Alexandra Tubal Branco Guerreiro. -----

----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/025/2020, de 14 de abril de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----

----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----

----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----

----- b) Aprovar o projeto de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; -----

----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### **Licenciamento para obras de edificação – aprovação do projeto de Arquitetura e Especialidades - Processo administrativo n.º 16/2020**

----- Presente o **processo administrativo n.º 16/2020**, de que é titular Jorge Manuel Fialho Conde. -----  
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/026/2020, de 14 de abril de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----  
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----  
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----  
----- b) Aprovar os projetos de arquitetura e especialidades e efetivo licenciamento; -----  
----- c) Notificar a titular do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverá requerer a emissão do alvará de licença de obras de construção nos prazos previstos no RJUE. -----

### **Licenciamento de operação de loteamento urbano – sem obras de urbanização - Processo administrativo n.º 2/2020**

----- Presente o **processo administrativo n.º 2/2020**, de que é titular Bartolomeu & Filho, Construções Lda. e outros. ---  
----- O Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis deu conta da Informação Técnica n.º URB/PP/027/2020, de 15 de abril de 2020, que se encontra arquivada no respetivo processo administrativo e aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos. -----  
----- Ponderado, apreciado e discutido o assunto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: -----  
----- a) Acolher o teor da Informação Técnica sobredita; -----  
----- b) Aprovar o projeto de operação de loteamento urbano; -----  
----- c) Notificar os titulares do processo do teor da presente deliberação, bem como de que deverão proceder à submissão das comunicações prévias para as obras de edificação nos prazos previstos no RJUE. -----  
----- Usou a palavra o Senhor Vereador da Câmara Municipal Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis para assinalar a rápida adaptação dos serviços municipais de urbanismo às novas práticas de trabalho, nomeadamente com o recurso aos meios digitais, que a atual situação exige, e para a pronta resposta que está a ser dada aos nossos agentes de obras e projetos. -----

### **Período de Intervenção do Público**

----- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que nos termos do disposto no artigo 3.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, não haveria o período de intervenção do público previsto no artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----



## MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

### Aprovação em Minuta

----- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais. -----

----- E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu por encerrada a reunião. Eram treze horas e vinte e sete minutos. -----

----- E eu \_\_\_\_\_ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente ata. -----